



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA

PALÁCIO DA JUSTIÇA
Desembargador Roberto Nunes dos Anjos

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 16 de agosto de 2024

Disponibilizado às 20:00h de 15/08/2024

ANO XXVI - EDIÇÃO 7682

Número de Autenticidade: f0b22ea08d30eca384a96bac622e6dc9

www.tjrr.jus.br

Composição

Des. Jésus Nascimento
Presidente

Des. Mauro Campello

Des. Ricardo Oliveira
Vice-Presidente

Des. Almiro Padilha

Des. Mozarildo Cavalcanti
Corregedor-Geral de Justiça

Des^a. Tânia Vasconcelos

Des. Erick Linhares
Ouvidor-Geral de Justiça

Des^a. Elaine Bianchi

Des. Leonardo Cupello

Membros

Des. Cristóvão Suter
Diretor da Escola Judicial de Roraima

Henrique Tavares
Secretário-Geral

Telefones Úteis

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 98404-3085

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 98404-3123

Ouvidoria
0800 280 9551

Presidência
(95) 3198-2811

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2830

(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086



PRÊMIO
**CNJ DE
QUALIDADE 2023**

Selo Diamante

CNJ CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

O Conselho Nacional de Justiça concede o Prêmio CNJ de Qualidade 2023,
Categoria Justiça Estadual, nos termos da Portaria CNJ n. 82/2023 ao

Tribunal de Justiça do Estado de Roraima

Salvador/BA, 5 de dezembro de 2023

Ministro Luís Roberto Barroso
Presidente do STF e CNJ

CÂMARA CRIMINAL**PUBLICAÇÕES DA SECRETARIA**

Expediente de 15/08/2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Excelentíssimo Senhor **DES. RICARDO OLIVEIRA** – RELATOR, na forma da lei etc.

INTIMAÇÃO de: **LUIZ FERNANDO SANTOS NASCIMENTO DA SILVA**, brasileiro, nascido em 29/12/1987, filho de Celina Santos Nascimento da Silva, CPF: 041.250.925-32.

FAZ saber a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Egrégia Corte de Justiça correm em trâmites legais os autos da **Apelação Criminal nº. 0802691-39.2022.8.23.0010**, onde figura como apelante: Luiz Fernando Santos Nascimento da Silva e como apelado: Ministério Público do Estado de Roraima – MPE/RR. Como não foi possível a intimação pessoal de **LUIZ FERNANDO SANTOS NASCIMENTO DA SILVA**, fica através deste intimado para que constitua novo advogado para apresentação das suas razões recursais em virtude do decurso de prazo, ficando cientificado de que a não constituição importará no patrocínio da causa pela Defensoria Pública do Estrado de Roraima - DPE/RR, de acordo com o previsto no art. 263 do Código de Processo Penal, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme r. despacho exarado no EP. 23. Para o conhecimento de todos e passado o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça Eletrônico - DJE. Dado e passado na Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro. Eu, Suzete Souza dos Santos, Diretora da Secretaria da Câmara Criminal, de ordem do Excelentíssimo Senhor Des. Ricardo Oliveira – Relator, assino.

Suzete Souza dos Santos
Diretora da Secretaria da Câmara Criminal

PRESIDÊNCIA**PORTARIA TJRR/PR N. 630, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0013309-94.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

Dispensar a servidora **Katharine Gil Santos**, lotada no Setor de Conciliação do Juizado Especial Cível, da Função de confiança de Chefe de Setor, código TJ/FC-4, a contar de 16 de agosto de 2024.

	Documento assinado eletronicamente por JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente , em 13/08/2024, às 10:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2083172 e o código CRC B79E4A84. .

EXTRATO DE DECISÃO**SEI: 0015020-37.2024.8.23.8000****Assunto: Concessão de diárias - Juíza de Direito - Graciete Sotto Mayor Ribeiro.**

Da análise do feito, verifica-se que o pedido atende aos requisitos para concessão e pagamento de diárias no âmbito deste Tribunal, conforme arts. 1.º e 4.º da Resolução n. 3/2014 do TJRR. Assim sendo, atendidos os pressupostos previstos na legislação, revela-se o pleito como conveniente e oportuno à administração.

Dessa forma, com fundamento nas manifestações dos setores técnicos deste Tribunal, e por estar o pedido de acordo com os normativos legais, **defiro-o**.

Publique-se extrato desta decisão.

Após, à SGM para as providências de estilo.

	Documento assinado eletronicamente por JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente , em 14/08/2024, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2092731 e o código CRC AE686A7.

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Expediente do dia 15/08/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N.º 0014XXX-70.202X.8.23.8000

DECISÃO

Trata-se de procedimento encaminhado pela Secretaria de Gestão de Pessoas noticiando possível falta de urbanidade e violação ao Código de Ética e de Conduta dos servidores do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima pelo servidor (...).

Diante dos fatos relatados neste feito (...), determino a instauração de reclamação disciplinar em desfavor do servidor (...), para apurar preliminarmente a possível ocorrência de conduta passível de sanção na esfera disciplinar, nos termos do art. 249, § 2º, do Provimento CGJ nº 02/2023, combinado com o art. 37 do Provimento CGJ nº 03/2023.

Intime-se o reclamado para apresentar manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 41 do Provimento CGJ nº 03/2023.

A Reclamação Disciplinar deverá tramitar em autos apartados, devendo a Secretaria da CGJ gerar novo procedimento e migrar a documentação pertinente.

Dê-se ciência à Secretaria de Gestão de Pessoas.

Publique-se com as cautelas de praxe.

Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 13/08/2024

PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO

Juiz Corregedor

COMO FOI A SUA EXPERIÊNCIA HOJE?



**ABRA A CÂMERA DO
SEU CELULAR E
APONTE PARA O QR
CODE ABAIXO.**

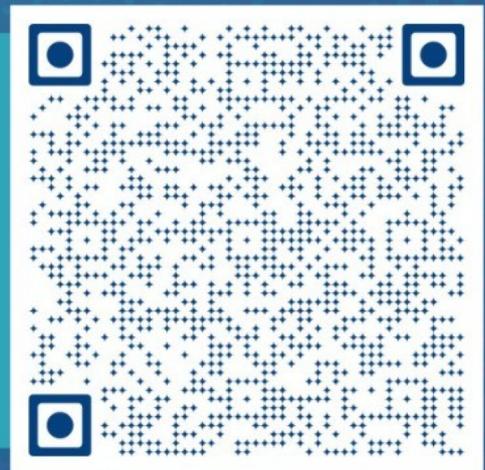
Fale conosco! Reclamações,
denúncias ou elogios.

E-mail: ouvidoria@tjrr.jus.br - 24h;

Telefones: 0800 280 9551 / (95) 3198-4767 -
das 8h às 18h

Atendimento à Mulher - SAM: (95) 3198-4759.

WhatsApp: (95) 98402-6784 - das 8h às 18h



Atenderemos sua solicitação com
agilidade e atenção!

SECRETARIA-GERAL**DECISÃO****Processo ADMINISTRATIVO n. 0003553-61.2024.8.23.8000****Assunto: Perícia - Implementação de Cadastro de Profissionais**

1. Trata-se de procedimento administrativo registrado para acompanhar o Credenciamento de Profissionais (pessoas físicas) e Órgãos Técnicos ou Científicos de interesse do Tribunal para atuarem como peritos nos feitos de jurisdição da Justiça Estadual.
2. Vieram os autos para homologação de pedido de credenciamento de Perita na área Assistente Social e Perita na área Engenharia Civil (Ep. 2087727 e 2087743).
3. Após análise da documentação apresentada pela Comissão de Credenciamento, verifica-se o atendimento do exigido no item 4.1, do Edital de Credenciamento n. 01/2024.
4. Portanto, nos termos do item 5.2 do Edital de Credenciamento n. 01/2024 (Ep. 1947780) c/c art. 1º, inciso IV, da Portaria GP n. 432/2023, **HOMOLOGO** a decisão da respectiva comissão (Ep. 2088619) para credenciar, no prazo previsto no Edital, **MARALICE PEREIRA DOS PRAZERES (EP 2087727)**, para atuar como **Perita na área Assistente Social**, com atuação nas comarcas de Boa Vista, Alto Alegre, Bonfim e Mucajaí e **ELIETH FERREIRA SILVA (EP 2087743)**, para atuar como **Perita na área Engenharia Civil**, com atuação nas comarcas de Alto Alegre, Bonfim, Mucajaí e Caracaráí.
5. Publique-se e certifique-se.
6. Encaminhem-se os autos à Subsecretária de Aquisições, Licitações e Credenciamentos - SUBALC para as providências pertinentes, conforme Fluxo de Processo de Credenciamento do Portal Simplificar.
7. À STI para acompanhamento.

ELANO LOUREIRO SANTOS
Secretário-Geral em exercício

PORTARIA TJRR/SG n. 73 DE 15 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO-GERAL EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria n.º 70, publicada no DJE n.º 7678, de 12 de agosto de 2024.

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ELANO LOUREIRO SANTOS
Secretário-Geral em exercício

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE**PORTARIA N.º 811 DO DIA 15 DE AGOSTO DE 2024.**

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 0015272-40.2024.8.23.8000 (Sistema SEI),

RESOLVE:

Conceder à servidora **RENATA GANDRA DE ALMEIDA**, Técnica Judiciária, dispensa do serviço nos dias 20, 21, 22 e 23/8/2024, por ter prestado serviços à justiça eleitoral nas Eleições Municipais de 2020 –1º Turno.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

BRUNA FRANÇA
Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 15 DE AGOSTO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

N.º812 - Conceder à servidora **FIAMA MARCELA MEDEIROS MESQUITA**, Assessora Jurídica, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2023, no período de 1º a 18/10/2024.

N.º813 - Alterar a 2ª etapa do recesso forense do servidor **TARGINO CARVALHO PEIXOTO**, Subsecretário, referente a 2023, anteriormente marcado para o período de 15 a 23/8/2024, para ser usufruído de 17 a 25/10/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

BRUNA FRANÇA
Secretária de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Expediente de 15/08/2024.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Nº DO CONTRATO:39/2019.

PROCESSO SEI Nº: 0017448-65.2019.8.23.8000.

OBJETO: RESCISÃO UNILATERAL do Contrato firmado entre as partes, cujo objeto é serviços de manutenção em garantia e suporte técnico para solução de processamento, armazenamento e replicação para a sustentação dos sistemas corporativos e dos serviços de TI ofertados pelo Poder Judiciário do Estado de Roraima.

CONTRATADA: Servix Informática Ltda - CNPJ nº 01.134.191/0003-09.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 79, I, combinado com o art. 78, XII da Lei n.º 8.666/93.

REPRESENTANTE DO TJRR: Elano Loureiro Santos - Secretário-Geral (em exercício) .

DATA:15 de agosto de 2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO

TERMO DE CESSÃO Nº: 04/2022

PROCESSO SEI Nº: 0015794-38.2022.8.23.8000

ADITAMENTO: Segundo Termo Aditivo

ASSUNTO: Cessão de 01 (um) veículo L200 (Modelo MMC outdoor 4x4 Mitsubishi 2011 Diesel Placa NAO 7853, CHASSI 93XHNK740BCB762254) - valor R\$23.008,00.

PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - TJRR - CNPJ: 34.812.669/0001-08, e a ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE WAIMIRI-ATROARI - CNPJ nº 01.954.092/0001-01.

OBJETO DA ALTERAÇÃO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cessão de Uso nº 04/2022 por mais 12 (doze) meses, passando de 06/10/2024 até **06/10/2025**.

REPRESENTANTES DO TJRR: Henrique de Melo Tavares - Secretário-Geral.

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO: Mario Parwe Atroari - Diretor Gerente.

DATA: 15 de agosto de 2024.

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

Expediente de 15/08/2024

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, VII da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, DECIDE:

PORTARIAS DO DIA 15 DE AGOSTO DE 2024

N. 525 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0015493-23.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Hercules Marinho Barros	Técnico Judiciário - Acompanhamento	0,5 (meia)
Destino:	Vicinas, Vilas, Comunidades, Cantá/RR.	
Motivo:	Cumprir mandados no município do Cantá/RR.	
Data:	20/08/2024	

N. 526 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0015364-18.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Daniel Rodrigues Portela	Analista Judiciário	1,5 (uma e meia)
Jeane Alves Coimbra	Técnico Judiciário	
Destino:	Vical 04, Travessa dos Paraenses, Rorainópolis/RR.	
Motivo:	Realizar visita técnica.	
Data:	16 e 17/08/2024	

Publique-se Portaria. Certifique-se.

Boa Vista, 15 de Agosto de 2024

TAINAH WESTIN DE CAMARGO MOTA

Secretária de Orçamento e Finanças

1ª VARA DE FAMÍLIA

Expediente de 15/08/2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(dez) DIAS

O MM. Sr. GUILHERME VERSIANI GUSMÃO FONSECA – JUIZ SUBSTITUTO RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de Interdição nº 0820918-09.2024.8.23.0010 em que é requerente **Francisca Nunes de Sousa Moura** e requerida **Edissandro de Sousa Moura**, e que o MM. Juiz decretou a interdição deste(a), conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: “Assim, à vista do contido nos autos, em especial o laudo pericial, e contando com o parecer favorável do Ministério Público, decreto a INTERDIÇÃO de **Edissandro de Sousa Moura**, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como sua Curadora **Francisca Nunes de Sousa Moura** que deverá assisti-lo(a) em certos atos da vida civil. Em consequência, caberá a curadora dirigir e reger os bens da interditada, bem como receber os rendimentos e salários; fornecer a esta e a família as quantias necessárias para as despesas pessoais; adquirir bens e mercadorias relativas a alimentos, vestuário, higiene, limpeza etc.; efetuar pagamentos decorrentes de obrigações assumidas e outras mensalmente verificáveis, como água, luz, telefone e impostos; assistir a interditada em juízo ou fora dele, como repartições públicas, bancos e estabelecimentos comerciais; promover as alienações indispensáveis, sempre com autorização judicial, menos àquelas concernentes a bens móveis de fácil deterioração e de valor não significativo. A administração das finanças do interditado, devem ter como escopo a manutenção desta e seu tratamento de saúde em local apropriado. Outrossim, o curador nomeado não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, **aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro**. E, para constar eu, Jocilene de Sousa Aquino, o digitei e de ordem do MM. Juiz o assinei.

Jocilene de S. Aquino
Técnica Judiciária

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(dez) DIAS

O MM. Sr. GUILHERME VERSIANI GUSMÃO FONSECA – JUIZ SUBSTITUTO RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de Interdição nº 0821434-29.2024.8.23.0010 em que é requerente **Betzaida Orozco de Bravo** e requerido **Victoria Orozco Alvarez**, e que o MM. Juiz decretou a interdição deste(a), conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: “Assim, à vista do contido nos autos, em especial o laudo pericial, e contando com o parecer favorável do Ministério Público, decreto a INTERDIÇÃO de **Victoria Orozco Alvarez**, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como sua Curadora **Betzaida Orozco de Bravo** que deverá assisti-lo(a) em certos atos da vida civil. Em consequência, caberá a curadora dirigir e reger os bens da interditada, bem como receber os rendimentos e salários; fornecer a esta e a família as quantias necessárias para as despesas pessoais; adquirir bens e mercadorias relativas a alimentos, vestuário, higiene, limpeza etc.; efetuar pagamentos decorrentes de obrigações assumidas e outras mensalmente verificáveis, como água, luz, telefone e impostos; assistir a interditada em juízo ou fora dele, como repartições públicas, bancos e estabelecimentos comerciais; promover as alienações indispensáveis, sempre com autorização judicial, menos àquelas concernentes a bens móveis de fácil deterioração e de valor não significativo. A administração das finanças do interditado, devem ter como escopo a manutenção desta e seu tratamento de saúde em local apropriado. Outrossim, o curador nomeado não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, **aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro**. E, para constar eu, Jocilene de Sousa Aquino, o digitei e de ordem do MM. Juiz o assinei.

Jocilene de S. Aquino
Técnica Judiciária

2ª VARA DE FAMÍLIA

Expediente de 15/08/2024

EDITAL DE INTEIRO TEOR DE SENTENÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

Autos n.º 0816337-82.2023.8.23.0010 – Guarda e Responsabilidade

Requerente: Leide Maria Lopes de Oliveira

Defensora Pública OAB 139D-RR - ALESSANDRA ANDREA MIGLIORANZA

Requerido: LEILSON SANTANA BORGES

INTIMAÇÃO DE: LEILSON SANTANA BORGES, brasileiro, solteiro, eletricista, demais dados ignorados, em lugar incerto e não sabido.

SENTENÇA: Trata-se de ação de guarda e responsabilidade com pedido de tutela provisória de urgência envolvendo as partes em epígrafe. Em síntese, a autora informou ser a avó materna da menor GABRIELLY VITÓRIA OLIVEIRA SANTANA. Ademais, alega que a menor já está sob sua guarda de fato desde o falecimento da sua genitora no dia 07.04.2021, em decorrência do COVID-19. Destaca-se, também, que a requerente aponta sobre o não interesse na guarda da menor, e o comportamento inadequado por parte do requerido. A autora requereu a guarda provisória e, ao final, a concessão da guarda definitiva da menor, EP 1. Com vista ao representante do Ministério Público, este apresentou parecer pela procedência do pedido de guarda provisória, EP 9. Decisão na qual foi deferida a guarda provisória, EP 12. Devidamente citado, o requerido manifestou-se pelo não interesse na guarda da menor, EP 28. Certificado o decurso do prazo sem apresentação de contestação, EP 31. Vieram os autos conclusos. É o breve relatório. DECIDO. Decreto a revelia da parte requerida, diante do decurso do prazo in albis para apresentar contestação, EP 28. O feito comporta julgamento antecipado, na conformidade do disciplinado no artigo 355, inciso I, do Código de Processo Civil, visto que desnecessária a produção de outras provas. No caso em apreço, verifica-se que a menor permanece sob o abrigo da requerente desde o dia 07.04.2021. Ademais, não consta nos autos nenhuma informação que desabone sua conduta. Ademais, ao ser citado por oficial de justiça, o requerido manifestou-se pelo não interesse em ter a guarda de sua filha. Outrossim, prescreve o art. 33, § 1º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, in verbis: § 1º - A guarda destina-se a regularizar a posse de fato, podendo ser deferida, liminar ou incidentalmente, nos procedimentos de tutela e adoção, exceto no de adoção por estrangeiros. Em se tratando de questões envolvendo guarda de menores, o julgador deve sempre considerar os elementos do caso concreto e buscar assegurar a situação que melhor preserve os interesses do incapaz. Isso porque a criança é titular de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis, em razão de sua peculiar condição de pessoa em desenvolvimento, merecendo, portanto, proteção integral (art. 3º, e 15, do Estatuto da Criança e do Adolescente). Assim, considerando o princípio do melhor interesse da criança, é de se julgar procedente o pedido. Posto isto, considerando o que nos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, para o fim de FIXAR a GUARDA da menor GABRIELLY VITÓRIA OLIVEIRA SANTANA, em favor da requerente LEIDE MARIA LOPES DE OLIVEIRA, julgando extinta a fase de conhecimento, com resolução de mérito, na forma do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Justiça gratuita. Sem custas e honorários. Diligências e expedientes necessários. Após as formalidades legais, arquivem-se, com as cautelas de estilo. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Boa vista/RR, 12 de dezembro de 2023. Juíza JOANA SARMENTO DE MATOS Titular da 2ª Vara de Família (Assinado Digitalmente – Sistema CNJ – PROJUDI) considerando o contexto social das partes, bem como não podendo os alimentos significarem sacrifício demasiado para quem presta. Posto isso, firme nos fundamentos acima expostos e em consonância com o parecer ministerial, E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou a MMª. Juíza, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro. Eu, Cláudia Nattrodt (Servidora Judicial) o digitei.

Erlen Maria Reis de Araújo
Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

A MMª. Juíza Joana Sarmiento de Matos, Titular da 2ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, determinou a

Citação de **ARYSSON GABRIEL DANTAS LIMA**, brasileiro, portador do RG. Nº 329287-9 e do CPF nº 937.491.202-34, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do **Processo nº 0816017-95.2024.8.23.0010 – Ação de Guarda e Responsabilidade**, em que são partes R. P. D. (requerente) e **ARYSSON GABRIEL DANTAS LIMA e Outra** (requeridos), ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de revelia, situação em que será nomeado curador especial, na forma do art. 257, II e II do CPC.

**SEDE DO JUÍZO: Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 - Centro
69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br**

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro. E, para constar, eu, Cláudia Nattrodt (servidora Judicial) o digitei e Erlen Maria Reis de Araújo (Diretora de Secretaria), de ordem da MM. Juíza o assinou.

**Erlen Maria Reis de Araújo
Diretora de Secretaria**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

A MMª. Juíza Joana Sarmiento de Matos, Titular da 2ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, determinou a

Citação de **DARWIN JOSE VALERIO BARRETO**, venezuelano, portador do CPF nº 709.565.802-11, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do **Processo nº 0834643-65.2024.8.23.0010 – AÇÃO DE ALIMENTOS**, em que são parte D. D. V. M e J. A. V. M. representados por D. N. M. A.. (requerentes) e **DARWIN JOSE VALERIO BARRETO** (requerido), ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de revelia, situação em que será nomeado curador especial, na forma do art. 257, II e II do CPC.

**SEDE DO JUÍZO: Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 - Centro
69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br**

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro. E, para constar, eu, Cláudia Nattrodt (servidora Judicial) o digitei e Erlen Maria Reis de Araújo (Diretora de Secretaria), de ordem da MM. Juíza o assinou.

**Erlen Maria Reis de Araújo
Diretora de Secretaria**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

A MMª. Juíza Joana Sarmiento de Matos, Titular da 2ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, determinou a

Citação de **JESSYANA GOMES VIEIRA**, brasileira, solteira, médica, portadora do RG: nº 03.006.242-51, CRM 2525/RR, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do **Processo nº 0807551-49.2023.8.23.0010 – AÇÃO DE EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS**, em que são parte J. F. V. (requerente) e **JESSYANA GOMES VIEIRA** (requerida), ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de revelia, situação em que será nomeado curador especial, na forma do art. 257, II e III do CPC.

**SEDE DO JUÍZO: Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 - Centro
69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br**

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro. E, para constar, eu, Cláudia Nattrodt (servidora Judicial) o digitei e Erlen Maria Reis de Araújo (Diretora de Secretaria), de ordem da MM. Juíza o assinou.

**Erlen Maria Reis de Araújo
Diretora de Secretaria**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

A MMª. Juíza Joana Sarmiento de Matos, Titular da 2ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, determinou a

Citação de **LUIS BELTRAN GARCIA**, venezuelano, portador do CPF: 707.203.762-46, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do **Processo nº 0826223-71.2024.8.23.0010– AÇÃO DE RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL COM PARTILHA DE BENS**, em que são parte J. M. M. (requerente) e **LUIS BELTRAN GARCIA** (requerido), ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de revelia, situação em que será nomeado curador especial, na forma do art. 257, II e II do CPC.

**SEDE DO JUÍZO: Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 - Centro
69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br**

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro. E, para constar, eu, Cláudia Nattrodt (servidora Judicial) o digitei e Erlen Maria Reis de Araújo (Diretora de Secretaria), de ordem da MM. Juíza o assinou.

**Erlen Maria Reis de Araújo
Diretora de Secretaria**

1ª VARA CÍVEL

Expediente de 15/8/2024

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

Autos do Processo n.º 0811340-22.2024.8.23.0010 - Classe Processual: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária (Alienação Fiduciária) - Requerente: BANCO VOTORANTIM S.A. (Domicílio Eletrônico)– CNPJ n.º 59.588.XXX/000X-XX e Requerido: OSMIRA ALVES DE CUNHA BRITO – CPF n.º 601.730.XXX-XX (**Revel**). Valor da Causa: R\$ 40.846,93. **FINAL DE SENTENÇA:** “*Acolho, portanto, o pedido inicial para o fim de tornar definitiva a liminar, cabendo às repartições competentes, se o caso, expedir novo certificado de registro, a teor do §1º, do art. 3º, do Decreto-Lei n° 911/69. Deixo de declarar a consolidação da propriedade em nas mãos do credor fiduciário, uma vez que esta se opera por força de lei, a qual também faculta a transferência do bem independentemente de determinação judicial (Decreto-Lei n° 911/69, art. 3º, § 3º), sem prejuízo de eventual saldo a ser cobrado. Sucumbente, condeno a parte requerida ao ressarcimento das custas do processo para o autor e ao pagamento da verba honorária, que fixo na quantia correspondente à 10% (dez por cento) ao valor atualizado da causa, de acordo com o disposto no artigo 85, §2º, do CPC. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Intime-se a parte autora. Cumpra-se. Data, hora e assinatura registradas no sistema. Bruno Fernando Alves Costa Juiz de Direito*”

Secretaria da 1ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, 15 de agosto de 2024.

DEBORA LIMA BATISTA
Diretora de Secretaria da 1ª Vara Cível

1ª VARA CÍVEL

2ª VARA CÍVEL

Expediente de 15/08/2024

EDITAL DE CITAÇÃO DE MARTINS E LENK TRANSPORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O MM. JUIZ DE DIREITO DA 2.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI, ETC....

FAZ SABER a todos que, por este Juízo, tramitam os autos da Ação de Indenização sob nº 0846963-84.2023.8.23.0010, em que figura como autor **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS** e parte ré **MARTINS E LENK TRANSPORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**. Como se encontra a ré **MARTINS E LENK TRANSPORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, para **CITÁ- LO** por todo o conteúdo da petição inicial, podendo oferecer contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 335 do Código de Processo Civil. Fica, ainda, advertido que não sendo contestada a presente ação presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pelo Autor (art. 319 do CPC).

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum Cível, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 15/08/2024. Eu, Jucinelma Simões Carvalho, Diretora de Secretariam, que o digitei e assinei por ordem do MM Juiz.

SEDE DO JUÍZO: Segunda Vara Cível, localizada no Fórum Cível Advogado Sobral Pinto, 666, 2º andar, Centro, Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4755. E-mail: 2civelresidual@tjrr.jus.br.

Jucinelma Simões Carvalho
Diretora de Secretaria

5ª VARA CÍVEL

Expediente de 16/08/2024

PORTARIA Nº 004/2024

O Doutor **EUCLYDES CALIL FILHO**, Juiz de Direito Titular da 5ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais etc.;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria 002/2024 – 5ª Vara Cível (DJE 7659, de 16/07/2024);

CONSIDERANDO que o acervo da 5ª Vara Cível, quando da abertura da autoinspeção, era de 3.751 processos;

CONSIDERANDO que devem ser autoinspecionados 751 processos;

CONSIDERANDO que a autoinspeção está em sua fase final, bem como que há a necessidade de prorrogá-la diante do grande quantitativo de processos que integram a autoinspeção;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a autoinspeção judicial na 5ª Vara Cível, instaurada por meio da na Portaria 002/2024 – 5ª Vara Cível (DJE 7659, de 16/07/2024), até o dia 23/08/2024.

Art. 2º - Remeta-se cópia desta Portaria à Corregedoria-Geral de Justiça do Eg. Tribunal de Justiça de Roraima.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se esta Portaria, devendo ser dada ciência aos servidores da 5ª Vara Cível acerca do seu inteiro teor.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Boa Vista/RR, 15 de agosto de 2024.

Euclides Calil Filho
Juiz de Direito Titular da 5ª Vara Cível
0005425-19.2021.8.23.8000

VARA DE EXECUÇÃO FISCAL

Expediente de 15/08/2024

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0828813-26.2021.8.23.0010

Autor(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)

Réu(s): RICKELE MIGUEL SILVA SANTOS (RG: XXX.261 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.X19.012-53); STI NETWORK – PROVEDOR DE ACESSO A INTERNET (CPF/CNPJ: XX.XX3.187/0001-48)

Estando o executado adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) executados(s) **RICKELE MIGUEL SILVA SANTOS (RG: XXX.261 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.X19.012-53)**, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa acosta na inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução (art. 7º e 8º da Lei 6830/80). Fica a parte advertida que, decorrido o prazo contido neste edital sem a respectiva manifestação, será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 12 de agosto de 2024. Eu, Lucas Yanko Sousa Pereira, que o digitei e, EVERTON PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 2º Piso, nº 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4774 / Whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA
Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0831023-79.2023.8.23.0010

Autor(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)

Réu(s): JAQUELINE S. DE OLIVEIRA (CPF/CNPJ: XXX.X11.303-00)

Estando o executado adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) executados(s) **JAQUELINE S. DE OLIVEIRA (CPF/CNPJ: XXX.X11.303-00)**, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa acosta na inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução (art. 7º e 8º da Lei 6830/80). Fica a parte advertida que, decorrido o prazo contido neste edital sem a respectiva manifestação, será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 12 de agosto de 2024. Eu, Lucas Yanko Sousa Pereira, que o digitei e, **EVERTON PIVA** - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 2º Piso, nº 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4774 / Whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA
Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0819192-34.2023.8.23.0010

Autor(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)

Réu(s): CARLOS ALBERTO PEREIRA DE MATOS (CPF/CNPJ: XXX.X16.722-72)

Estando o executado adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) executados(s) **CARLOS ALBERTO PEREIRA DE MATOS (CPF/CNPJ: XXX.X16.722-72)**, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa acosta na inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução (art. 7º e 8º da Lei 6830/80). Fica a parte advertida que, decorrido o prazo contido neste edital sem a respectiva manifestação, será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 13 de agosto de 2024. Eu, JHÚLLYA GABRIELLE ARAÚJO MEDEIROS, que o digitei e, EVERTON PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 2º Piso, nº 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4774 / Whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA
Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0833205-77.2019.8.23.0010

Autor(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)

Réu(s): DIEGO DE VASCONCELOS MARZZITELLI PEREIRA (CPF/CNPJ: XXX.X00.822-72); NATIVAS VIAGENS E TURISMO LTDA (CPF/CNPJ: XX.XX6.484/0002-26) representado(a) por DIEGO DE VASCONCELOS MARZZITELLI PEREIRA (CPF/CNPJ: XXX.X00.822-72)

Estando o executado adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) executados(s) **DIEGO DE VASCONCELOS MARZZITELLI PEREIRA (CPF/CNPJ: XXX.X00.822-72); NATIVAS VIAGENS E TURISMO LTDA (CPF/CNPJ: XX.XX6.484/0002-26) representado(a) por DIEGO DE VASCONCELOS MARZZITELLI PEREIRA (CPF/CNPJ: XXX.X00.822-72)**, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa acosta na inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução (art. 7º e 8º da Lei 6830/80). Fica a parte advertida que, decorrido o prazo contido neste edital sem a respectiva manifestação, será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 15 de agosto de 2024. Eu, Lucas Yanko Sousa Pereira, que o digitei e, **EVERTON PIVA** - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 2º Piso, nº 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4774 / Whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA
Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0811167-95.2024.8.23.0010 – Execução Fiscal

Exequente(s): ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26)

Executado(s): VIRU OSCAR FRIEDRICH (RG: XXX0361 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.X39.649-53)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) VIRU OSCAR FRIEDRICH (RG: XXX0361 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.X39.649-53), para tomar conhecimento da penhora realizada no **SISBAJUD** nos presentes autos no **valor de R\$ 547.73 (EP. 17.1)** e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 12 de agosto de 2024. Eu, Lucas Yanko Sousa Pereira, que o digitei e, EVERTON SANDRO ROZZO PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0820703-38.2021.8.23.0010 – Execução Fiscal

Exequente(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)

Executado(s): DELTA SERVICOS GRAFICOS LTDA (CPF/CNPJ: XX.XX1.207/0001-42) representado(a) por MANOEL IDALINO FERREIRA CHAVES (RG: XXX769 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.X03.172-87); MANOEL IDALINO FERREIRA CHAVES (RG: XXX769 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.X03.172-87)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) DELTA SERVICOS GRAFICOS LTDA (CPF/CNPJ: XX.XX1.207/0001-42) representado(a) por MANOEL IDALINO FERREIRA CHAVES (RG: XXX769 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.X03.172-87); MANOEL IDALINO FERREIRA CHAVES (RG: XXX769 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.X03.172-87), para tomar conhecimento da penhora realizada no **SISBAJUD** nos presentes autos no **valor de R\$ 361.68 (EP. 127.1)** e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 12 de agosto de 2024. Eu, Lucas Yanko Sousa Pereira, que o digitei e, EVERTON SANDRO ROZZO PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0823769-36.2015.8.23.0010 – Execução Fiscal

Exequente(s): ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26)

Executado(s): T GOMES DE OLIVEIRA ME (CPF/CNPJ: XX.XX5.162/0001-40); THAINA GOMES DE OLIVEIRA (CPF/CNPJ: XXX.X03.702-00)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) THAINA GOMES DE OLIVEIRA (CPF/CNPJ: XXX.X03.702-00), para tomar conhecimento da penhora realizada de 30% sobre o rendimento líquido da executada até o limite do débito e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 12 de agosto de 2024. Eu, Lucas Yanko Sousa Pereira, que o digitei e, EVERTON SANDRO ROZZO PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjr.jus.br.

EVERTON PIVA
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0822085-95.2023.8.23.0010 – Execução Fiscal

Exequente(s): ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26)

Executado(s): RARYSON PEDROSA NAKAYAMA (RG: XXX9212 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.X03.952-15)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) RARYSON PEDROSA NAKAYAMA (RG: XXX9212 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.X03.952-15), para tomar conhecimento da penhora realizada sob seu(s) bem(s) nos presentes autos (**veículo(s): IMP/MBENZ 310D SPRINTERM de placa JXM3690, I/M.BENZ313CDISPRINTERM de placa NAP5058**), e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 13 de agosto de 2024. Eu, Lucas Yanko Sousa Pereira, que o digitei e, **EVERTON SANDRO ROZZO PIVA** - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0809209-11.2023.8.23.0010 – Execução Fiscal

Exequente(s): ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26)

Executado(s): RARYSON PEDROSA NAKAYAMA (RG: XXX9212 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.X03.952-15)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) RARYSON PEDROSA NAKAYAMA (RG: XXX9212 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.X03.952-15), para tomar conhecimento da penhora realizada sob seu(s) bem(s) nos presentes autos (**veículo(s): IMP/MBENZ 310D SPRINTERM de placa JXM3690**), e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 13 de agosto de 2024. Eu, Lucas Yanko Sousa Pereira, que o digitei e, EVERTON SANDRO ROZZO PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0803586-05.2019.8.23.0010 – Execução Fiscal

Exequente(s): ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26)

Executado(s): CARMEM STEFFENS COMERCIO DE CALÇADOS LTDA (CPF/CNPJ: XX.XX5.199/0001-04); GABRIELA VIANA COLARES (CPF/CNPJ: XXX.X71.802-87)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) CARMEM STEFFENS COMERCIO DE CALÇADOS LTDA (CPF/CNPJ: XX.XX5.199/0001-04); GABRIELA VIANA COLARES (CPF/CNPJ: XXX.X71.802-87), para tomar conhecimento da penhora realizada no **SISBAJUD** nos presentes autos no **valor de R\$ 150.79 (EP. 144.1)** e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 14 de agosto de 2024. Eu, Lucas Yanko Sousa Pereira, que o digitei e, EVERTON SANDRO ROZZO PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0807236-36.2014.8.23.0010 – Execução Fiscal

Exequirente(s): ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26)

Executado(s): ELIAS BARBALHO XAVIER (CPF/CNPJ: XXX.X98.413-00); ELIAS BARBALHO XAVIER - ME (CPF/CNPJ: XX.XX2.563/0001-32)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) ELIAS BARBALHO XAVIER (CPF/CNPJ: XXX.X98.413-00); ELIAS BARBALHO XAVIER - ME (CPF/CNPJ: XX.XX2.563/0001-32), para tomar conhecimento da penhora realizada sob seu(s) bem(s) nos presentes autos (**veículo(s): SR/MOTOPAMCRGF de placa NAL4784, HONDA/CG 125 FAN de placa NAR1706**, e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 15 de agosto de 2024. Eu, Lucas Yanko Sousa Pereira, que o digitei e, EVERTON SANDRO ROZZO PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0835706-33.2021.8.23.0010 – Execução Fiscal

Exequente(s): ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26)

Executado(s): JOSÉ PAULO DA ENCARNAÇÃO MORIZ (RG: XXX107 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.X98.802-20); V Soares Cruz ME (CPF/CNPJ: XX.XX3.091/0001-10)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) JOSÉ PAULO DA ENCARNAÇÃO MORIZ (RG: XXX107 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.X98.802-20); V Soares Cruz ME (CPF/CNPJ: XX.XX3.091/0001-10), para tomar conhecimento da penhora realizada sob seu(s) bem(s) nos presentes autos (**veículo(s): HONDA/CG 125 TITAN ES de placa NAI1345**, e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 15 de agosto de 2024. Eu, Lucas Yanko Sousa Pereira, que o digitei e, EVERTON SANDRO ROZZO PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA

Diretor(a) de Secretaria

1ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI E DA JUSTIÇA MILITAR

Expediente de 15/08/2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO**PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS**

A MM Juíza de Direito, Lana Leitão Martins, titular da 1ª Vara do Júri, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos quanto o presente **EDITAL DE INTIMAÇÃO** virem ou tiverem conhecimento que **ANDERSON DOS SANTOS JORGE**, brasileiro, natural de Boa Vista/RR, filho de Francilene dos Santos Jorge e Antonio Carlos Gomes Jorge, CPF 022.XXX.172-21, estando em local incerto e não sabido, **ACUSADO** nos autos da ação penal que tramita neste juízo sob o número **0810115-40.2019.8.23.0010**, deverá comparecer no dia **05 de setembro de 2024, às 8 horas** no Plenário do Tribunal do Júri da 1ª Vara do Júri do Fórum Criminal, na Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar, 602, bairro Caranã, Boa Vista/RR, a fim de participar como parte na Sessão de Julgamento designada. De modo que, como não foi possível intimá-lo pessoalmente, fica INTIMADO pelo presente edital que será afixado no local de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário para o conhecimento de todos.

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista/RR, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

ALINE MOREIRA TRINDADE

Diretora de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO**PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS**

A MM Juíza de Direito, Lana Leitão Martins, titular da 1ª Vara do Júri, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos quanto o presente **EDITAL DE INTIMAÇÃO** virem ou tiverem conhecimento que **RAMON PAULINO DE ASSIS**, brasileiro, filho de Cilis Paulina de Assis, CPF 965.XXX.572-20, estando em local incerto e não sabido, **ACUSADO** nos autos da ação penal que tramita neste juízo sob o número **0818379-80.2018.8.23.0010**, deverá comparecer no dia **17 de setembro de 2024, às 8 horas** no Plenário do Tribunal do Júri da 1ª Vara do Júri do Fórum Criminal, na Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar, 602, bairro Caranã, Boa Vista/RR, a fim de participar como parte na Sessão de Julgamento designada. De modo que, como não foi possível intimá-lo pessoalmente, fica INTIMADO pelo presente edital que será afixado no local de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário para o conhecimento de todos.

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista/RR, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

ALINE MOREIRA TRINDADE

Diretora de Secretaria

VARAS CRIMINAIS UNIFICADAS

Expediente de 15/8/2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 10 (dez) dias

Processo nº **0000277-14.2016.8.23.0010**

Réu: MARIO FLAVIO DAVID DA SILVA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **MARCELO MAZUR**, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu MARIO FLAVIO DAVID DA SILVA, **nascido no dia 04/11/1978, em BOA VISTA/RR, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de MARIA NILZA DAVID DA SILVA e de , estado civil: Solteiro(a), RG: 246493 / SSP - RR escolaridade: Ensino Fundamental Completo** , para que informe se tem interesse em reaver o valor pago a título de fiança nos autos em epígrafe, sob pena de perdimento do valor. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 15/8/2024. Eu, Carlos Jardel Freitas Duarte, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942679 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0800041-53.2021.8.23.0010**

Réu: **JOSENILDO GOMES LIMA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **MARCELO MAZUR**, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **JOSENILDO GOMES LIMA**, nascido no dia **10/12/1969**, em **SANTA INÊS/MA**, nacionalidade: **Brasileira**, sexo: **masculino**, filho de **MARIA GOMES** e de **ANTONIO PEREIRA LIMA**, estado civil: **Solteiro(a)**, RG: **134089 / SSP - RR**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CTB, ART 306 - Conduzir veículo automotor, na via pública, estando com..., CAPUT, Detenção: 6 meses a 3 anos Detenção**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 15/8/2024. Eu, **ALVARO ANTONIO FERNANDEZ MARQUES**, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caraná - Boa Vista/RR - Fone: 31942679 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0836050-43.2023.8.23.0010**

Réu: **DANIELE MORAES DA SILVA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **CLEBER GONÇALVES FILHO**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) ré **DANIELE MORAES DA SILVA**, brasileira, em união estável, natural de Bonfim/RR, nascida no dia 02/02/1.994, filha de Erica Francisca Moraes da Silva, portadora do RG nº 3617050/SSP-RR, cadastrada no CPF sob o nº 035.162.942-48, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **artigo 157, § 2º, inciso II do Código Penal**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 15/8/2024. Eu, Paulo Roberto Luz da Silva, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942679 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0836050-43.2023.8.23.0010**

Réu: **ROBSON SALAZAR LOPES**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **CLEBER GONÇALVES FILHO**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **ROBSON SALAZAR LOPES**, brasileiro, em união estável, natural de Santa Inês/MA, nascido no dia 15/05/1.984, filho de Honorato Flávio Lopes e de Rosilda Salazar Lopes, portador do RG nº 185429/SSP-RR, cadastrado no CPF sob o nº 535.358.122- 91, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **artigo 157, § 2º, inciso II do Código Penal**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 15/8/2024. Eu, Paulo Roberto Luz da Silva, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942679 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0823800-75.2023.8.23.0010**

Réu: **MAXMILIANO ALMEIDA PAIVA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **MARCELO MAZUR**, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **MAXMILIANO ALMEIDA PAIVA**, brasileiro, solteiro, autônomo, natural de Boa Vista/RR, nascido em 17/3/1993, com 30 anos na data dos fatos, RG 344524-0 SSP/RR, CPF 015.041.312-23, filho de Francisco Paiva de Souza e Emilena Almeida da Silva, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **art. 331 do Código Penal**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 15/8/2024. Eu, Paulo Roberto Luz da Silva, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caraná - Boa Vista/RR - Fone: 31942679 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0821371-04.2024.8.23.0010**

Réu: **OMAR ALEJANDRO CENTENO SEQUERA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **MARCELO MAZUR**, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **OMAR ALEJANDRO CENTENO SEQUERA**, nascido no dia **02/02/2001**, em , nacionalidade: **Brasileira**, sexo: **masculino**, filho de **ALBA ROSA SEQUERA ZABALA** e de , , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 155: Furto, §1º, Reclusão: 1 ano e 4 meses a 5 anos e 4 meses E Multa Reclusão CP, ART 155: Furto, § 4º, Reclusão: 2 a 8 anos E Multa, Inc.IV Reclusão** , alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 15/8/2024. Eu, **ALVARO ANTONIO FERNANDEZ MARQUES**, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942679 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº 0830664-71.2019.8.23.0010

Réu: WILLIAM JORGE FERNANDES NEVES

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) Cleber Gonçalves Filho, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: CITAÇÃO do(a) réu **WILLIAM JORGE FERNANDES NEVES**, nascido no dia 04/06/1952, em -, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de MARIA DE LOURDES NEVES e de , estado civil: Desquitado(a) ou Separado(a) Judicialmente, RG: 2738634 / SSP - RJ , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) artigo 171, § 3º e artigo 299 do Código Penal, por terem cometido o 1º FATO acima descrito; e do artigo 171, § 3º c/c artigo 14, inciso II e artigo 299 do Código Penal , alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 15/8/2024. Eu, Renato Sousa de Brito, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98404-1029 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº 0821874-59.2023.8.23.0010

Réu: CRISTHIAN MOISES RUIZ AGUILERA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) Cleber Gonçalves Filho, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: CITAÇÃO do(a) réu **CRISTHIAN MOISES RUIZ AGUILERA**, venezuelano, solteiro, nascido no dia 12/03/2.004, filho de Yohelis Jose Aguilera Jimenez, cadastrado no CPF sob o nº 707.746.382-65, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **artigo 163, parágrafo único, inciso I do Código Penal, e nas do artigo 21 da Lei de Contravenções Penais, em concurso material (artigo 69, CP)**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 15/8/2024. Eu, Renato Sousa de Brito, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98404-1029 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

TURMA RECURSAL**PUBLICAÇÕES DA SECRETARIA**

Expediente de 15/08/2024

PUBLICAÇÃO DE PAUTA DE JULGAMENTO VIRTUAL

A Excelentíssima Senhora Presidente da Turma Recursal do Estado de Roraima torna público, para ciência dos interessados, nos termos dos artigos 64, 74, 87, I e II, da Resolução nº 11, de 13/04/2021, publicada no DJe nº 6896, de 14/04/2021, que na 29ª Sessão Ordinária Virtual da Turma Recursal, a se realizar no período de 26 a 30 de agosto de 2024, serão julgados os recursos a seguir:

01– Recurso Inominado nº 0806009-59.2024.8.23.0010

Recorrente: Tam Linhas Aéreas S/A

Advogado: Fábio Rivelli (OAB 483A-RR)

Recorrida: Irma Kelly Pedroso Bibiano

Advogada: Millena Bruna da Silva Lopes (OAB 1326N-RR)

Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho

IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO**SUSPEIÇÃO DECLARADA: EUCLYDES CALIL FILHO**

Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

Julgadores:

02– Recurso Inominado nº 0806205-29.2024.8.23.0010

Recorrente: Azul Linhas Aéreas Brasileiras S/A

Procurador: Roberto Dias Villas Boas Filho (OAB 42379N-PE)

Recorrida: Ana Flávia Costa de Queiroz

Advogado: Igor Coelho dos Anjos (OAB 153479N-MG)

Sentença: Air Marin Júnior

Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

Julgadores:

03– Recurso Inominado nº 0800184-74.2024.8.23.0030

Recorrente: Vera Lúcia Barbosa Rodrigues Souza

Advogado: Lucas Gatelli de Souza (OAB 7232N-RO)

Recorrido: Azul Linhas Aéreas Brasileiras S/A

Procurador: Roberto Dias Villas Boas Filho (OAB 42379N-PE)

Sentença: Patrícia Oliveira dos Reis

Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

Julgadores:

04– Recurso Inominado nº 0830570-84.2023.8.23.0010

Recorrentes: Felipe Eduardo Miranda Souza e Outra

Advogado: Felipe Eduardo Miranda Souza (OAB 2043N-RR)

Recorrido: 123 Viagens e Turismo Ltda

Advogado: Rodrigo Soares do Nascimento (OAB 129459N-MG)

Sentença: Air Marin Júnior

Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

Julgadores:

05– Recurso Inominado nº 0804945-14.2024.8.23.0010

Recorrentes: Felipe Kaliu Cezário D'Avila e Outro

Advogado: Felipe Kaliu Cezário D'Avila (OAB 1647N-RR)

Recorrido: 123 Viagens e Turismo Ltda

Advogado: Rodrigo Soares do Nascimento (OAB 129459N-MG)

Sentença: Air Marin Júnior

Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

Julgadores:

06– Recurso Inominado nº 0804198-64.2024.8.23.0010

Recorrente: Vilton Mateus Araújo do Nascimento Bessa Peixoto
Advogado: Edson Mendonça Ferreira (OAB 1686N-RR)
Recorrido: Elias Curitiba Júnior
Advogadas: Taynara Fernandes de Sousa (OAB 2202N-RR) e Outra
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO
Julgadores:

07– Recurso Inominado nº 0805035-22.2024.8.23.0010

Recorrente: Bruno Antônio Belo Almeida
Advogada: Maria Manuela Cruz Pereira (OAB 2006N-RR)
Recorrida: BS Cargo Rec Ltda
Advogado: Parte sem advogado
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO
Julgadores:

08– Recurso Inominado nº 0810036-85.2024.8.23.0010

Recorrente: Tam Linhas Aéreas S/A
Advogado: Fernando Rosenthal (OAB 146730N-SP)
Recorrida: Lavínia de Souza Cardoso
Advogada: Millena Bruna da Silva Lopes (OAB 1326N-RR)
Sentença: Air Marin Júnior
SUSPEIÇÃO DECLARADA: EUCLYDES CALIL FILHO
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO
Julgadores:

09– Recurso Inominado nº 0807863-88.2024.8.23.0010

Recorrente: Tam Linhas Aéreas S/A
Advogado: Fernando Rosenthal (OAB 146730N-SP)
Recorrida: Larissa Ponzoni
Advogada: Millena Bruna da Silva Lopes (OAB 1326N-RR)
Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho
IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO
SUSPEIÇÃO DECLARADA: EUCLYDES CALIL FILHO
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO
Julgadores:

10– Recurso Inominado nº 0801290-34.2024.8.23.0010

Recorrente: Tam Linhas Aéreas S/A
Advogado: Fábio Rivelli (OAB 297608N-SP)
Recorridos: Brenda Estephane Gonçalves da Silva e Outros
Advogado: Igor Coelho dos Anjos (OAB 153479N-MG)
Sentença: Air Marin Júnior
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES
Juiz (Vista): CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO
Julgadores:

Deliberação da 24ª SOV (22 a 26/07/2024): O Senhor Juiz de Direito Relator **Paulo César Dias Menezes** votou: "(...) Por tal ordem de motivos, nego provimento ao recurso e mantenho a sentença de origem por seus próprios termos(...)"; A Senhora Juíza de Direito **Daniela Schirato Collesi Minholi** votou acompanhando o relator; O Senhor Juiz de Direito **Cláudio Roberto Barbosa de Araújo** pediu vista. Julgamento adiado para a sessão virtual de 26 a 30/28/2024.

11–Recurso Inominado nº 0838617-47.2023.8.23.0010

Recorrente: Ysakeu Barbosa Lima Ltda (W.L. Veículos Multimarcas - Me)
Advogado: Néelson Vieira Barros (OAB 1656N-RR)

Recorrido: Matheus Machado Quintino
Advogados: Gioberto de Matos Júnior (OAB 787N-RR) e Outra
Sentença: Air Marin Júnior
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO
Julgadores:

Deliberação da 6ª SOPVc (29/07/2024): O Senhor Juiz de Direito Relator **Cláudio Roberto Barbosa de Araújo** adiou o julgamento para a virtual de 26 a 30/08/2024. Houve sustentação oral do Advogado Nélon Vieira Barros (OAB 1656N-RR).

12–Recurso Inominado nº 0841418-33.2023.8.23.0010

Recorrente: Sebastião Araújo de Azevedo
Advogado: Rafael de Almeida Pimenta Pereira (OAB 317A-RR)
Recorrido: Banco Itaú Consignado S.A.
Procuradora: Andressa Santoro Angelo (OAB 273067A-SP)
Sentença: Air Marin Júnior
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO
Julgadores:

Deliberação da 6ª SOPVc (29/07/2024): O Senhor Juiz de Direito Relator **Cláudio Roberto Barbosa de Araújo** adiou o julgamento para a virtual de 26 a 30/08/2024. Houve sustentação oral do Advogado Rafael de Almeida Pimenta Pereira (OAB 317A-RR).

13–Recurso Inominado nº 0846359-26.2023.8.23.0010

Recorrente: Banco do Brasil S.A.
Procurador: Marcelo Neumann Moreiras Pessoa (OAB 717A-RR)
Recorrida: Elmizia de Souza Almeida
Advogado: Waldecir Souza Caldas Júnior (OAB 957N-RR)
Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho
IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO
Julgadores:

Deliberação da 6ª SOPVc (29/07/2024): O Senhor Juiz de Direito Relator **Cláudio Roberto Barbosa de Araújo** adiou o julgamento para a virtual de 26 a 30/08/2024. Houve sustentação oral do Advogado Waldecir Souza Caldas Júnior (OAB 957N-RR).

14–Recurso Inominado nº 0801879-26.2024.8.23.0010

Recorrente: Banco do Brasil S.A.
Procurador: Marcelo Neumann Moreiras Pessoa (OAB 717A-RR)
Recorrida: Francinéia Campos Santana
Advogado: Waldecir Souza Caldas Júnior (OAB 957N-RR)
Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho
IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO
Julgadores:

Deliberação da 6ª SOPVc (29/07/2024): O Senhor Juiz de Direito Relator **Cláudio Roberto Barbosa de Araújo** adiou o julgamento para a virtual de 26 a 30/08/2024. Houve sustentação oral do Advogado Waldecir Souza Caldas Júnior (OAB 957N-RR).

15–Recurso Inominado nº 0840755-84.2023.8.23.0010

Recorrente: Banco do Brasil S.A.
Procurador: Marcelo Neumann Moreiras Pessoa (OAB 717A-RR)
Recorrida: Silvana dos Santos Przilbilwicz
Advogado: Waldecir Souza Caldas Júnior (OAB 957N-RR)
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos
Relator: EUCLYDES CALIL FILHO
Julgadores:

Deliberação da 6ª SOPVc (29/07/2024): O Senhor Juiz de Direito Relator Euclides Calil Filho adiou o julgamento para a virtual de 26 a 30/08/2024. Houve sustentação oral do Advogado Waldecir Souza Caldas Júnior (OAB 957N-RR).

16–Recurso Inominado nº 0832414-69.2023.8.23.0010

Recorrente: Banco do Brasil S.A.

Procurador: Marcelo Neumann Moreiras Pessoa (OAB 717A-RR)

Recorrida: Michelly Barbosa Rosa Filgueiras

Advogado: Waldecir Souza Caldas Júnior (OAB 957N-RR)

Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho

IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

Relator: EUCLYDES CALIL FILHO

Juiz (Vista): CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

Julgadores:

Deliberação da 6ª SOPVc (29/07/2024): O Senhor Juiz de Direito Relator **Euclides Calil Filho** votou: "(...) Por tal ordem de motivos, nego provimento ao recurso, mantendo a sentença pelos próprios fundamentos. (...)"; O Senhor Juiz de Direito **Paulo César Dias Menezes** votou acompanhando o Relator; O Senhor Juiz de Direito **Cláudio Roberto Barbosa de Araújo** pediu vista. Houve sustentação oral do Advogado Waldecir Souza Caldas Júnior (OAB 957N-RR). Julgamento adiado para a virtual de 26 a 30/08/2024.

17– Recurso Inominado nº 0800855-60.2024.8.23.0010

Recorrente: Assupero Ensino Superior Ltda

Advogado: Márcio Rafael Gazzineo (OAB 23495N-CE)

Recorrida: Agatha Lorena da Silva Wilson

Advogado: Bruno Henrique Vaz Carvalho (OAB 19341N-CE)

Sentença: Air Marin Júnior

Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

Julgadores:

18– Recurso Inominado nº 0803892-95.2024.8.23.0010

Recorrentes: Claidenir Ferreira de Jesus e Outro

Advogada: Aniely Keyko Hideshima (OAB 2397N-RR)

Recorrido: Companhia de Águas e Esgotos de Roraima Caer

Procuradores: Deusdedith Ferreira Araújo (OAB 550N-RR) e Outros

Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho

IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

Julgadores:

19– Recurso Inominado nº 0802521-96.2024.8.23.0010

Recorrente: Paulo Ricardo da Silva Santos

Advogada: Maria Auxiliadora Evangelista da Silva (OAB 1108N-RR)

Recorrido: Geap – Fundação de Seguridade Social

Advogados: Sthefani Brunella Reis (OAB 58655N-DF) e Outro

Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho

IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

Julgadores:

20– Recurso Inominado nº 0800177-60.2024.8.23.0005

Recorrente: Hellen Gabriely da Silva

Advogado: Edu de Oliveira Queiroz (OAB 1843N-RR)

Recorrido: Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A.

Procurador: Roberto Dias Villas Boas Filho (OAB 42379N-PE)

Sentença: Sissi Marlene Dietrich Schwantes

Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

Julgadores:

21- Recurso Inominado nº 0811699-69.2024.8.23.0010

Recorrente: Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A.

Procurador: Roberto Dias Villas Boas Filho (OAB 42379N-PE)

Recorrido: Leandro de Mattos Silva

Advogados: Nathamy Vieira Santos (OAB 1606N-RR) e Outros

Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho

IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

Julgadores:

22- Recurso Inominado nº 0813998-19.2024.8.23.0010

Recorrente: David Jefferson da Silva

Advogados: André Ferreira da Silva (OAB 2268N-RR) e Outra

Recorrido: Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A.

Procurador: Roberto Dias Villas Boas Filho (OAB 42379N-PE)

Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos

Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

Julgadores:

23- Recurso Inominado nº 0829999-50.2022.8.23.0010

Recorrentes: Benício Alencar Targino e Outra

Advogados: Warner Velasque Ribeiro (OAB 288A-RR) e Outra

Recorrido: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Sandro Bueno dos Santos (OAB 325P-RR)

Sentença: Eduardo Álvares de Carvalho

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO E EUCLYDES CALIL FILHO

Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

Julgadores:

24- Recurso Inominado nº 0829750-02.2022.8.23.0010

Recorrente: Alice Dantas Medeiros

Advogados: Rafael de Almeida Pimenta Pereira (OAB 317A-RR) e Outra

Recorrido: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Cristiano Paes Camapum Guedes (OAB 2688N-RR)

Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO E EUCLYDES CALIL FILHO

Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

Julgadores:

25- Recurso Inominado nº 0823840-91.2022.8.23.0010

Recorrente: George da Silva Pereira

Advogada: Dolane Patricia Santos Silva Santana (OAB 493N-RR)

Recorrido: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Celso Roberto Bomfim dos Santos (OAB 328A-RR)

Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO E EUCLYDES CALIL FILHO

Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

Julgadores:

26- Embargos de Declaração no Recurso Inominado nº 0843152-19.2023.8.23.0010

Embargante: Ebazar.Com.Br.Ltda

Advogado: Eduardo Chalfin (OAB 504A-RR)

Embargado: Lino Lima Rebouças

Advogado: Elton da Silva Oliveira (OAB 685N-RR)

Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho

IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

Julgadores:

27– Recurso Inominado nº 0832997-64.2017.8.23.0010

Recorrente: Robson Lopes Kozlowski

Advogadas: Nathamy Vieira Santos (OAB 1606N-RR) e Outra

Recorrido: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Bergson Girão Marques (OAB 359P-RR)

Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO E EUCLYDES CALIL FILHO

Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

Julgadores:

28– Recurso Inominado nº 0807398-79.2024.8.23.0010

Recorrente: Gol Linhas Aéreas S.A.

Procurador: Gustavo Antônio Feres Paixão (OAB 579A-RR)

Recorrido: Francisco Sérgio Silva do Nascimento

Advogada: Alzira Mesquita Loureiro (OAB 2661N-RR)

Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho

IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

Julgadores:

29– Recurso Inominado nº 0800087-23.2024.8.23.0047

Recorrente: Marcicley Oliveira Silva

Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima (OAB 4052N-TO)

Recorrido: Município de Rorainópolis - RR

Advogados: Paloma Cristina Oliveira Guimarães Poltronieri (OAB 1707N-RR) e Outro

Sentença: Eduardo Álvares de Carvalho

Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

Julgadores:

30– Recurso Inominado nº 0800237-04.2024.8.23.0047

Recorrente: Walter Fiusa dos Santos

Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima (OAB 4052N-TO)

Recorrido: Município de Rorainópolis - RR

Advogados: Paloma Cristina Oliveira Guimarães Poltronieri (OAB 1707N-RR) e Outro

Sentença: Eduardo Álvares de Carvalho

Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

Julgadores:

31– Recurso Inominado nº 0800124-50.2024.8.23.0047

Recorrente: Nilza da Silva Souza

Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima (OAB 4052N-TO)

Recorrido: Município de Rorainópolis - RR

Advogados: Paloma Cristina Oliveira Guimarães Poltronieri (OAB 1707N-RR) e Outro

Sentença: Eduardo Álvares de Carvalho

Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

Julgadores:

32– Recurso Inominado nº 0800186-90.2024.8.23.0047

Recorrente: Erivan Januário de Moraes

Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima (OAB 4052N-TO)

Recorrido: Município de Rorainópolis - RR

Advogados: Paloma Cristina Oliveira Guimarães Poltronieri (OAB 1707N-RR) e Outro

Sentença: Eduardo Álvares de Carvalho

Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

Julgadores:

33– Recurso Inominado nº 0800251-85.2024.8.23.0047

Recorrente: Josenilsa da Silva Freitas

Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima (OAB 4052N-TO)
Recorrido: Município de Rorainópolis - RR
Advogados: Paloma Cristina Oliveira Guimarães Poltronieri (OAB 1707N-RR) e Outro
Sentença: Eduardo Álvares de Carvalho
Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI
Julgadores:

34- Recurso Inominado nº 0800390-37.2024.8.23.0047

Recorrente: Eliane Ruiz de Araújo Souza
Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima (OAB 4052N-TO)
Recorrido: Município de Rorainópolis - RR
Advogados: Paloma Cristina Oliveira Guimarães Poltronieri (OAB 1707N-RR) e Outro
Sentença: Eduardo Álvares de Carvalho
Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI
Julgadores:

35- Recurso Inominado nº 0811286-27.2022.8.23.0010

Recorrentes: Edna Silva Pereira e Outros
Advogado: Lúcio Augusto Villela da Costa (OAB 666N-RR)
Recorrido: Estado de Roraima
Procuradora do Estado: Krishlene Braz Avila (OAB 305A-RR)
Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo
IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO E EUCLYDES CALIL FILHO
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES
Julgadores:

36- Recurso Inominado nº 0831030-42.2021.8.23.0010

Recorrente: Prado e Silva Ltda
Advogadas: Helaine Maise de Moraes França (OAB 262N-RR) e Outra
Recorrida: Femarh - Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima
Procurador: André Elysio Campos Barbosa (OAB 244P-RR)
Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo
IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO, EUCLYDES CALIL FILHO E PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO BRAGA DE MACEDO
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES
Julgadores:

37- Recurso Inominado nº 0804481-87.2024.8.23.0010

Recorrentes: Jean Margaret Zany Melville e Outro
Advogados: Laudi Mendes de Almeida Júnior (OAB 565N-RR) e Outra
Recorrida: Laura Helena Costa de Oliveira
Advogados: Karolayne Corrêa Tenório (OAB 2456N-RR) e Outros
Sentença: Air Marin Júnior
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES
Julgadores:

38- Recurso Inominado nº 0831059-24.2023.8.23.0010

Recorrente: Maxmilhas - MM Turismo & Viagens S.A.
Advogado: Eugênio Costa Ferreira de Melo (OAB 103082N-MG)
Recorrida: Íria Maionara Magalhães do Carmo
Advogado: Parte sem advogado
Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho
IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES
Julgadores:

39- Recurso Inominado nº 0807868-13.2024.8.23.0010

Recorrente: Azul Linhas Aéreas Brasileiras S/A
Procurador: Roberto Dias Villas Boas Filho (OAB 42379N-PE)

Recorrida: Alcilene Bernardo Sousa
Advogada: Millena Bruna da Silva Lopes (OAB 1326N-RR)
Sentença: Air Marin Júnior
SUSPEIÇÃO DECLARADA: EUCLYDES CALIL FILHO
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES
Julgadores:

40- Recurso Inominado nº 0811989-84.2024.8.23.0010

Recorrente: Banco Bradesco Financiamentos S/A
Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB 23255N-PE)
Recorrida: Mayara Vieira de Lima
Advogado: Waldecir Souza Caldas Júnior (OAB 957N-RR)
Sentença: Air Marin Júnior
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES
Julgadores:

41- Recurso Inominado nº 0817831-45.2024.8.23.0010

Recorrente: Gol Linhas Aéreas S.A.
Procurador: Gustavo Antônio Feres Paixão (OAB 579A-RR)
Recorrida: Rayanne Kelly Barbosa Moraes
Advogado: Gabriel Ferreira Pestana (OAB 21523N-ES)
Sentença: Air Marin Júnior
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES
Julgadores:

42- Recurso Inominado nº 0818935-72.2024.8.23.0010

Recorrente: Kelly Cavalcante Bezerra da Silva
Advogados: Reutter Grasso de Santana (OAB 41297N-BA) e Outro
Recorrido: Gol Linhas Aéreas S.A.
Procurador: Gustavo Antônio Feres Paixão (OAB 579A-RR)
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES
Julgadores:

43- Recurso Inominado nº 0810002-13.2024.8.23.0010

Recorrentes: Ebazar.Com.Br.Ltda e Outro
Advogado: João Thomaz Prazeres Gondim (OAB 62192N-RJ)
Recorrida: Vanessa de Oliveira Silva
Advogada: Francisca Rúbia Nascimento da Silva (OAB 2580N-RR)
Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho
IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES
Julgadores:

44- Recurso Inominado nº 0811539-44.2024.8.23.0010

Recorrente: Tam Linhas Aéreas S/A
Advogado: Fábio Rivelli (OAB 483A-RR)
Recorrida: Cleane Silva Costa
Advogado: Rafael Zagnoli Gomes (OAB 17849N-ES)
Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho
IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES
Julgadores:

45- Recurso Inominado nº 0820173-29.2024.8.23.0010

Recorrente: Azul Linhas Aéreas Brasileiras S/A
Procurador: Roberto Dias Villas Boas Filho (OAB 42379N-PE)
Recorridas: Rosa da Silva Machado e Outra
Advogado: Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva (OAB 504N-RR)

Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho

IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

SUSPEIÇÃO DECLARADA: EUCLYDES CALIL FILHO

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

Julgadores:

46- Recurso Inominado nº 0800048-26.2024.8.23.0047

Recorrente: Antônia Alves Carneiro

Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima (OAB 4052N-TO)

Recorrido: Município de Rorainópolis - RR

Advogados: Paloma Cristina Oliveira Guimarães Poltronieri (OAB 1707N-RR) e Outro

Sentença: Eduardo Álvares de Carvalho

Relator: EUCLYDES CALIL FILHO

Julgadores:

47- Recurso Inominado nº 0800090-75.2024.8.23.0047

Recorrente: Maria Aparecida Patrício do Nascimento

Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima (OAB 4052N-TO)

Recorrido: Município de Rorainópolis - RR

Advogados: Paloma Cristina Oliveira Guimarães Poltronieri (OAB 1707N-RR) e Outro

Sentença: Eduardo Álvares de Carvalho

Relator: EUCLYDES CALIL FILHO

Julgadores:

48- Recurso Inominado nº 0800175-61.2024.8.23.0047

Recorrente: Eliane da Conceição Lima

Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima (OAB 4052N-TO)

Recorrido: Município de Rorainópolis - RR

Advogados: Paloma Cristina Oliveira Guimarães Poltronieri (OAB 1707N-RR) e Outro

Sentença: Eduardo Álvares de Carvalho

Relator: EUCLYDES CALIL FILHO

Julgadores:

49- Recurso Inominado nº 0800039-64.2024.8.23.0047

Recorrente: Laurinete Siqueira Figueiredo

Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima (OAB 4052N-TO)

Recorrido: Município de Rorainópolis - RR

Advogados: Paloma Cristina Oliveira Guimarães Poltronieri (OAB 1707N-RR) e Outro

Sentença: Eduardo Álvares de Carvalho

Relator: EUCLYDES CALIL FILHO

Julgadores:

SECRETARIA DA TURMA RECURSAL, BOA VISTA-RR, 15 DE AGOSTO DE 2024

LENA LANUSSE DUARTE BERTHOLINI

Diretora de Secretaria

COMARCA DE SÃO LUIZ

Expediente de 15/08/2024

**MM JUIZ SUBSTITUTO
MARCELO BATISTELA MOREIRA**

PUBLICAÇÃO DA PAUTA DOS PROCESSOS QUE IRÃO A JULGAMENTO PELO EGRÉGIO TRIBUNAL DO JÚRI POPULAR NO PLENÁRIO DO FÓRUM JUIZ UMBERTO TEIXEIRA, LOCALIZADO NA AVENIDA ATALIBA GOMES DE LAIA, 100, BAIRRO CENTRO, SÃO LUIZ/RR – SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2024, A REALIZAR-SE NOS MESES DE SETEMBRO E NOVEMBRO.

Na conformidade do artigo 435 do Código de Processo Penal, a lista dos processos que deverão ser julgados pelo Egrégio Tribunal do Júri Popular, a ter início no dia 10 de setembro de 2024, às 08h30min horas é a seguinte:

1ª SESSÃO - 10/09/2024 08:30Ação Penal: **0800732-48.2020.8.23.0060**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Réu(s): **CLAUDINEI BASTOS DA SILVA**

Defesa(s): HENRIQUE WAGNER CONCEIÇÃO DE ARAÚJO

2ª SESSÃO - 12/09/2024 08:30Ação Penal: **0000145-35.2015.8.23.0060**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Réu(s): **JOÃO PAULO VILANI DA SILVA**

Defesa: DEFENSORIA PÚBLICA

3ª SESSÃO - 26/11/2024 08:30Ação Penal: **0000585-07.2010.8.23.0060**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Réu(s): **ANDRIEL PEREIRA MELO, SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA (vulgo Nenô) e ELSON DIAS DA SILVA (vulgo PJ)**

Defesa(s): DEFENSORIA PÚBLICA

Em atendimento ao determinado no artigo 429, §2ª, do CPP, data reservada dias 21/5/2024, 25 e 28/12/2024.

TERMO DE SORTEIO

Aos 14 de agosto de 2024, nesta Comarca de São Luiz, Estado de Roraima, sito à Avenida Ataliba Gomes de Laia, 100, Centro, São Luiz/RR – Fone: (95)3198-4180 – E-mail: szw@tjrr.jus.br, reuniu-se por meio do sistema de videoconferência o MM. Juiz Substituto, atuando na forma da Portaria nº 54/2023– DJe 21/3/2023, **MARCELO BATISTELA MOREIRA**, a Promotora de Justiça **LARA VON HELD CABRAL FAGUNDES**, a Defensora Pública **ELISA ROCHA TEIXEIRA NETTO, OAB 215778N-RJ**, e o advogado **MATHEUS BRINIER DE ABREU**, comigo Letícia Machado de Lima, escrevente designada, onde foi anunciado que seria procedido o sorteio de Jurados a serem convocados para servirem durante a **2º REUNIÃO DO TRIBUNAL DO JÚRI DE 2024**, cujas sessões encontram-se pautadas para a Reunião Periódica: **01/09/2024 - 30/11/2024, nos dias 10/09/2024 08:30 12/09/2024 08:30 26/11/2024 08:30 28/11/2024 08:30**. Na seqüência, pelo MM Juiz foram sorteados eletronicamente 50 jurados dos alistados para o corrente ano, o que foi feito, verificando-se, ao final, terem sido sorteados, os jurados: **ADEILTO DOS SANTOS CONCEIÇÃO, ADONIS DA LUZ DE MORAIS, ADYSSON PEREIRA DE CARVALHO, ALEXANDRO ALMEIDA DA SILVA, ALTINO NOGUEIRA BEZERRA, ANEZIA APARECIDA FALCÃO, ANTÔNIA DIANAIA OLIVEIRA LOPES, ANTONIA MORENO DA SILVA, AROLDO PEREIRA SILVA, CELIANE VIEIRA AGUIAR RODRIGUES, DALMIR ARAÚJO DA SILVA, DAVILMAR LIMA SOARES, EDMILSON PEREIRA DA SILVA, EDNA ESTEVAN DOS SANTOS, ENIVAL MACHADO DE ARAÚJO, EVA SANTO DA SILVA SOARES, FABIANO EPIFÂNIO, FERNANDO DE SOUSA, FRANCISCA ELIZABETH RODRIGUES LIMA, FRANCISCO MARTINS BASTOS, FREDSON DE SOUSA BEZERRA, IRISMAR DE BRITO OLIVEIRA, IVANILDE DOS SANTOS CASTRO, IVONEIDE SANTOS DO NASCIMENTO, JOEL DA SILVA SOUSA, LEOLINA MAX SUSSUARANA DA SILVA, LIDIANE BARROS BEZERRA, LUCILENE TEIXEIRA LIMA, MARIA DO SOCORRO DIONIZIO DE CASTRO, MARIA FERREIRA DE SOUZA, MARIA JOSE DA CONCEICAO LIMA, MARIA JOSE DE SOUZA LIMA, MARIA JOSIMAR DOMINGUES GOMES, MARIA LUCIMAR RIBEIRO DA SILVA, MARIA ZENAIDE LIMA CASTELO BRANCO, MARILENE DE OLIVEIRA ALEXANDRE, MARLI FERREIRA CONCEIÇÃO DA SILVA, MAYCON VIANA DA SILVA DOS SANTOS, NADYR PEREIRA DE SOUZA, NAIARA DIAS BEZERRA, NEIDE DE MELO, NESTOR FREITAS DO NASCIMENTO, PATRICIA DE ALMEIDA LIMA, PEDRO ARAUJO SOBRINHO, PEDRO RODRIGUES DA CRUZ, SEBASTIAO FERREIRA CARVALHO, SIDINALVA COSTA DA SILVA, SOLANGE MARIA DA CONCEIÇÃO, VERA LUCIA DE SOUZA PEREIRA, ZULEIDE DE JESUS PEREIRA AROUCHA**. Em seguida, o MM Juiz de Direito determinou a realização dos atos necessários à convocação dos Jurados sorteados, na forma da lei. Do que, para constar, lavrei este termo, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu, Letícia Machado de Lima, Assessora Técnica, o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE JURADOS PARA ATUAREM NA SEGUNDA REUNIÃO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DO JÚRI POPULAR DA COMARCA DE SÃO LUIZ DO ANO DE 2024.

O Doutor MARCELO BATISTELA MOREIRA, MM Juiz Substituto, atuando na forma da Portaria nº 54/2023– DJe 21/3/2023, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou tomarem conhecimento que, com observância das formalidades legais, foram SORTEADOS, para servirem durante a **2º REUNIÃO DO TRIBUNAL DO JÚRI DE 2024**, cujas sessões encontram-se programadas para a Reunião Periódica: **10/09/2024 - 30/11/2024, nos dias 10/09/2024 08:30 12/09/2024 08:30 26/11/2024 08:30 28/11/2024 08:30**, no auditório do Tribunal do Júri, sito à Av. Ataliba Gomes de Laia, 100 - Fórum Juiz Umberto Teixeira - Centro - São Luiz do Anauá/RR - CEP: 69.370-000 - Fone: (95) 3537-1028 - E-mail: szw@tjrr.jus.br, os seguintes JURADOS, os quais ficam convocados para as mencionadas sessões, através do presente edital e das notificações a serem efetuadas por Oficiais de Justiça, a saber: **ADEILTO DOS SANTOS CONCEIÇÃO, ADONIS DA LUZ DE MORAIS, ADYSSON PEREIRA DE CARVALHO, ALEXANDRO ALMEIDA DA SILVA, ALTINO NOGUEIRA BEZERRA, ANEZIA APARECIDA FALCÃO, ANTÔNIA DIANAIA OLIVEIRA LOPES, ANTONIA MORENO DA SILVA, AROLDO PEREIRA SILVA, CELIANE VIEIRA AGUIAR RODRIGUES, DALMIR ARAÚJO DA SILVA, DAVILMAR LIMA SOARES, EDMILSON PEREIRA DA SILVA, EDNA ESTEVAN DOS SANTOS, ENIVAL MACHADO DE ARAÚJO, EVA SANTO DA SILVA SOARES, FABIANO EPIFÂNIO, FERNANDO DE SOUSA, FRANCISCA ELIZABETH RODRIGUES LIMA, FRANCISCO MARTINS BASTOS, FREDSON DE SOUSA BEZERRA, IRISMAR DE BRITO OLIVEIRA, IVANILDE DOS SANTOS CASTRO, IVONEIDE SANTOS DO NASCIMENTO, JOEL DA SILVA SOUSA, LEOLINA MAX SUSSUARANA DA SILVA, LIDIANE BARROS BEZERRA, LUCILENE TEIXEIRA LIMA, MARIA DO SOCORRO DIONIZIO DE CASTRO, MARIA FERREIRA DE SOUZA, MARIA JOSE DA CONCEICAO LIMA, MARIA JOSE DE SOUZA LIMA, MARIA JOSIMAR DOMINGUES GOMES, MARIA LUCIMAR RIBEIRO DA SILVA, MARIA ZENAIDE LIMA CASTELO BRANCO, MARILENE DE OLIVEIRA ALEXANDRE, MARLI FERREIRA CONCEIÇÃO DA SILVA, MAYCON VIANA DA SILVA DOS SANTOS, NADYR PEREIRA DE SOUZA, NAIARA DIAS BEZERRA, NEIDE DE MELO, NESTOR FREITAS DO NASCIMENTO, PATRICIA DE ALMEIDA LIMA, PEDRO ARAUJO SOBRINHO, PEDRO RODRIGUES DA CRUZ, SEBASTIAO FERREIRA CARVALHO, SIDINALVA COSTA DA SILVA, SOLANGE MARIA DA CONCEIÇÃO, VERA LUCIA DE SOUZA PEREIRA, ZULEIDE DE JESUS PEREIRA AROUCHA.** O presente EDITAL, será afixado no lugar de costume e publicado pela Imprensa Oficial, na forma da lei. Dado e passado nesta Comarca de São Luiz, Estado de Roraima, aos 14 de agosto de 2024. Eu, Letícia Machado de Lima, Assessora Técnica, lavrei e subscrevo.

Letícia Machado de Lima
Assessora Técnica

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO

Expediente de 15/08/2024

1) GILCIVAN DE SOUSA e JAQUELINE OLIVEIRA BRITO

ELE: nascido em Monção-MA, em 17/12/1985, de profissão Pedreiro, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Juiz Maximiliano Trindade, Boa Vista-RR, filho de e MARIA DO CARMO DE SOUSA. ELA: nascida em Itaituba-PA, em 23/11/1995, de profissão do Lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Juiz Maximiliano Trindade, Boa Vista-RR, filha de e EDILENE DE OLIVEIRA BRITO.

2) BRHENDO FELIPE DA SILVA TOMAZ e DARLYNE ARAÚJO CRUZ

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 05/08/1995, de profissão Vendedor, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Goiânia, Boa Vista-RR, filho de e ROSIMAR DA SILVA TOMAZ. ELA: nascida em Mucajaí-RR, em 01/03/2000, de profissão Advogada, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Goiânia, Boa Vista-RR, filha de JOSÉ BARBOSA CRUZ e LUCILENE SILVA ARAÚJO CRUZ.

3) JÚLIO KARPEGIANE APINAGES DE MORAIS e HALEXSANY KRISTINNE DE SOUZA LIMA

ELE: nascido em Itaituba-PA, em 18/05/1993, de profissão Polícia Militar, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Ivone Pinheiro, Boa Vista-RR, filho de JÚLIO SATIL DE MORAIS FILHO e KARLA PATRÍCIA VIEIRA DE MORAIS. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 24/09/1997, de profissão farmacêutica, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Ivone Pinheiro, Boa Vista-RR, filha de EDINALDO FAUSTINO DE LIMA e MÁRCIA DE SOUZA.

4) JEANDERSON SILVA LIMA e MILAGROS ANGELICA DEL VALLE SARMIENTO PEREZ

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 04/04/1995, de profissão Motorista, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Joaquim Honorato de Souza, Boa Vista-RR, filho de JEAN CARLOS BARRETO LIMA e JAINI MATOS DA SILVA. ELA: nascida em Venezuela-ET, em 08/02/1998, de profissão Cabeleireira, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Joaquim Honorato de Souza, Boa Vista-RR, filha de MARTIN CATALINO SARMIENTO AGUILERA e JULIETTE JOSEFINA PEREZ CONOPOIMA DE SARMIENTO.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 15 de agosto de 2024.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOA VISTA – RR****EDITAL Nº 336/2024**

O 1º Registro de Imóveis de Boa Vista-RR, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97.

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia os adquirentes/devedores do Lote de terras urbano nº 17, da Quadra nº 25, Loteamento Parque Residencial Sumaúma, no Município de Cantá-RR, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, **CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04**, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

CONTRATO Nº 8555550952912

PROTOCOLO:255968

DEVEDORES: FRANCISCO MÁRCIO CORREA DA COSTA, CPF/MF nº 825.016.022-34; DÉBORAH ALMEIDA DE FIGUEIREDO, CPF/MF nº 008.546.312-40.

MATRÍCULA: 18135

MARIANA ALVES GARCIA
Escrevente de Plataforma Digital
MIRLY RODRIGUES MARTINS
Delegatária Interina

EDITAL Nº 337/2024

O 1º Registro de Imóveis de Boa Vista-RR, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97.

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia a adquirente/devedora do Lote de terras urbano nº 662, da Quadra nº 61, Loteamento Cidade Satélite III, Bairro Murilo Teixeira Cidade, neste Município, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, **CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04**, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

CONTRATO Nº 844442356543

PROTOCOLO:256953

DEVEDORA: NATALHA SILVA FREIRE, CPF/MF nº 012.263.462-43.

MATRÍCULA: 79067

MARIANA ALVES GARCIA
Escrevente de Plataforma Digital
MIRLY RODRIGUES MARTINS
Delegatária Interina

EDITAL Nº 338/2024

O 1º Registro de Imóveis de Boa Vista-RR, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97.

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia a adquirente/devedora do Lote de terras urbano nº 63, da Quadra nº 630, Bairro Loteamento Cidade Santa Cecília, no Município de Cantá-RR, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, **CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04**, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

CONTRATO Nº 844442441901

PROTOCOLO:256683

DEVEDORA: JESSYCA JAMILE PEREIRA LIMA, CPF/MF nº 986.368.802-97.

MATRÍCULA: 88224

MARIANA ALVES GARCIA

Escrevente de Plataforma Digital

MIRLY RODRIGUES MARTINS

Delegatária Interina

EDITAL Nº 339/2024

O 1º Registro de Imóveis de Boa Vista-RR, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97.

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia a adquirente/devedora do Lote de terras urbano nº 332, da Quadra nº 17, Loteamento Parque Residencial Itália, Bairro Centenário, neste Município, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, **CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04**, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

CONTRATO Nº 855550715458

PROTOCOLO:257311

DEVEDOR(A): PATRICE DE CASTRO LUCENA, CPF/MF nº 574.590.292-20.

MATRÍCULA: 25350

MARIANA ALVES GARCIA

Escrevente de Plataforma Digital

MIRLY RODRIGUES MARTINS

Delegatária Interina

EDITAL Nº 340/2024

O 1º Registro de Imóveis de Boa Vista-RR, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97.

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia os adquirente/devedores do Lote de terras urbano nº 220, da Quadra nº 75, Loteamento Residencial Manaíra II, Bairro Laura Moreira, neste Município, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, **CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04**, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

CONTRATO Nº 878770563689

PROTOCOLO:257621

DEVEDOR(A): ROMELS JOSE MORALES MARCANO, CPF/MF nº 703.673.122-20; MARIA ISABEL HERNANDEZ YEPEZ, CPF/MF nº 703.673.142-74.

MATRÍCULA: 68320

MARIANA ALVES GARCIA
Escrevente de Plataforma Digital
MIRLY RODRIGUES MARTINS
Delegatária Interina

EDITAL Nº 341/2024

O 1º Registro de Imóveis de Boa Vista-RR, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97.

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia a adquirente/devedora do Lote de terras urbano nº 168, da Quadra nº 771, Loteamento Residencial Buritys, Bairro Dr. Airton Rocha, neste Município, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, **CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04**, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

CONTRATO Nº 844441726201

PROTOCOLO:256541

DEVEDORA: CLEONICE DO NASCIMENTO CORDEIRO, CPF/MF nº 878.618.102-59.

MATRÍCULA: 67808

MARIANA ALVES GARCIA
Escrevente de Plataforma Digital
MIRLY RODRIGUES MARTINS
Delegatária Interina

EDITAL Nº 342/2024

O 1º Registro de Imóveis de Boa Vista-RR, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97.

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia a adquirente/devedora do Lote de terras urbano nº 24, da Quadra nº 85, Bairro Cidade Satélite, nesta Cidade, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, **CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04**, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

CONTRATO Nº 844441439604

PROTOCOLO:256763

DEVEDORA: NEL ENNE MIRELA RODRIGUES DE SOUSA, CPF/MF nº 894.504.772-72.

MATRÍCULA: 38656

MARIANA ALVES GARCIA

Escrevente de Plataforma Digital

MIRLY RODRIGUES MARTINS

Delegatária Interina

**TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS E REGISTRO CIVIL DE
SÃO LUIZ DO ANAUÁ**

Expediente de 15/08/2024

EDITAL DE NOTICIAÇÃO**EDITAL N. 1.2024****PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL****REQUERENTE:** EVA DA SILVA VIEIRA**PROCESSO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA****PROTOCOLO N. 10186****MATRÍCULA N. 2792**

IMÓVEL: Localizado no município de São Luiz-RR, com uma área de 295,2335 hectares, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste imóvel no vértice **E9D-M-4939**, Longitude: -60°03'49,537", Latitude: 01°04'35,711" e Altitude: 76,77 m, deste segue confrontando com a Fazenda Vosso Mundo no azimute 171°34' e distância de 151,96 m até o vértice **BSTS-M-0549**, Longitude: -60°03'48,817", Latitude: 01°04'30,817" e Altitude: 78,23 m, deste segue confrontando com a Fazenda Vosso Mundo no azimute 174°19' e distância de 140,07 m até o vértice **D9M-M-2103**, Longitude: -60°03'48,369", Latitude: 01°04'26,279" e Altitude: 76,89 m, deste segue confrontando com a Fazenda Vosso Mundo no azimute 171°24' e distância de 86,79 m até o vértice **E9D-M-4938**, Longitude: -60°03'47,950", Latitude: 01°04'23,485" e Altitude: 75,6 m, deste segue confrontando com a Fazenda Vosso Mundo no azimute 170°09' e distância de 91,4 m até o vértice **BSTS-M-0548**, Longitude: -60°03'47,445", Latitude: 01°04'20,553" e Altitude: 77,18 m, deste segue confrontando com o Sitio Sol no azimute 172°10' e distância de 274,85 m até o vértice **ALC-M-3424**, Longitude: -60°03'46,235", Latitude: 01°04'11,688" e Altitude: 78,0 m, deste segue confrontando com o Sitio Laranjal no azimute 176°04' e distância de 86,7 m até o vértice **E9D-M-4937**, Longitude: -60°03'46,043", Latitude: 01°04'08,872" e Altitude: 79,57 m, deste segue confrontando com a Sitio Laranjal no azimute 172°14' e distância de 223,91 m até o vértice **D9M-M-1790**, Longitude: -60°03'45,066", Latitude: 01°04'01,649" e Altitude: 77,14 m, deste segue confrontando com o Sitio Laranjal no azimute 172°50' e distância de 76,99 m até o vértice **E9D-M-4940**, Longitude: -60°03'44,756", Latitude: 01°03'59,162" e Altitude: 77,83 m, deste segue confrontando com o lote 105 no azimute 270°57' e distância de 2943,19 m até o vértice **E9D-M-4944**, Longitude: -60°05'19,939", Latitude: 01°04'00,756" e Altitude: 77,93 m, deste segue confrontando com a Vicinal 19 no azimute 353°14' e distância de 300,83 m até o vértice **E9D-M-4943**, Longitude: -60°05'21,083", Latitude: 01°04'10,482" e Altitude: 77,43 m, deste segue confrontando com a Vicinal 19 no azimute 354°16' e distância de 300,39 m até o vértice **E9D-M-4942**, Longitude: -60°05'22,052", Latitude: 01°04'20,213" e Altitude: 75,67 m, deste segue confrontando com a Vicinal 19 no azimute 353°25' e distância de 297,99 m até o vértice **D9M-M-2101**, Longitude: -60°05'23,155", Latitude: 01°04'29,851" e Altitude: 75,12 m, deste segue confrontando com o Lote 101 no azimute 86°26' e distância de 2899,98 m até o vértice **E9D-M-4939** ponto inicial da descrição deste imóvel.

Nome(s) do(s) titular(es) de direitos reais e de outros direitos registrados na matrícula/transcrição do imóvel: LEOPOLDO JOÃO DOS SANTOS, CPF: 137.435.209-82.

MODALIDADE: ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL

O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO LUIZ-RR, TIAGO NATARI VIEIRA, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ n. 65/2017 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado Roraima, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente o Senhor **LEOPOLDO JOÃO DOS SANTOS, CPF: 137.435.209-82** e TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de adjudicação compulsória em epígrafe, instaurado a pedido do EVA DA SILVA VIEIRA, tendo por objeto o imóvel situado à localizado no município de São Luiz-RR, com uma área de 295,2335 hectares, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste imóvel no vértice **E9D-M-4939**, Longitude: -60°03'49,537", Latitude: 01°04'35,711" e Altitude: 76,77 m, deste segue confrontando com a Fazenda Vosso Mundo no azimute 171°34' e distância de 151,96 m até o vértice **BSTS-M-0549**, Longitude: -60°03'48,817", Latitude: 01°04'30,817" e Altitude: 78,23 m, deste segue confrontando com a Fazenda Vosso Mundo no azimute 174°19' e distância de 140,07 m até o vértice **D9M-M-2103**,

Longitude: -60°03'48,369", Latitude: 01°04'26,279" e Altitude: 76,89 m, deste segue confrontando com a Fazenda Vosso Mundo no azimute 171°24' e distância de 86,79 m até o vértice **E9D-M-4938**, Longitude: -60°03'47,950", Latitude: 01°04'23,485" e Altitude: 75,6 m, deste segue confrontando com a Fazenda Vosso Mundo no azimute 170°09' e distância de 91,4 m até o vértice **BSTS-M-0548**, Longitude: -60°03'47,445", Latitude: 01°04'20,553" e Altitude: 77,18 m, deste segue confrontando com o Sitio Sol no azimute 172°10' e distância de 274,85 m até o vértice **ALC-M-3424**, Longitude: -60°03'46,235", Latitude: 01°04'11,688" e Altitude: 78,0 m, deste segue confrontando com o Sitio Laranjal no azimute 176°04' e distância de 86,7 m até o vértice **E9D-M-4937**, Longitude: -60°03'46,043", Latitude: 01°04'08,872" e Altitude: 79,57 m, deste segue confrontando com a Sitio Laranjal no azimute 172°14' e distância de 223,91 m até o vértice **D9M-M-1790**, Longitude: -60°03'45,066", Latitude: 01°04'01,649" e Altitude: 77,14 m, deste segue confrontando com o Sitio Laranjal no azimute 172°50' e distância de 76,99 m até o vértice **E9D-M-4940**, Longitude: -60°03'44,756", Latitude: 01°03'59,162" e Altitude: 77,83 m, deste segue confrontando com o lote 105 no azimute 270°57' e distância de 2943,19 m até o vértice **E9D-M-4944**, Longitude: -60°05'19,939", Latitude: 01°04'00,756" e Altitude: 77,93 m, deste segue confrontando com a Vicinal 19 no azimute 353°14' e distância de 300,83 m até o vértice **E9D-M-4943**, Longitude: -60°05'21,083", Latitude: 01°04'10,482" e Altitude: 77,43 m, deste segue confrontando com a Vicinal 19 no azimute 354°16' e distância de 300,39 m até o vértice **E9D-M-4942**, Longitude: -60°05'22,052", Latitude: 01°04'20,213" e Altitude: 75,67 m, deste segue confrontando com a Vicinal 19 no azimute 353°25' e distância de 297,99 m até o vértice **D9M-M-2101**, Longitude: -60°05'23,155", Latitude: 01°04'29,851" e Altitude: 75,12 m, deste segue confrontando com o Lote 101 no azimute 86°26' e distância de 2899,98 m até o vértice **E9D-M-4939** ponto inicial da descrição deste imóvel, mais acessões e/ou benfeitorias. Alega manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre aludido imóvel, desde 27 de outubro de 2017. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de adjudicação compulsória. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da adjudicação compulsória. O processo poderá ser consultado de forma presencial na serventia situada à Travessa Rodoviária, nº 68, Centro, São Luiz-RR, no horário de 08:00 às 16:00 horas. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado, na plataforma eletrônica de Diário da Justiça Eletrônica do Estado de Roraima, pelo prazo de 15 (quinze) dias. São Luiz-RR, 06 de agosto de 2024. TIAGO NATARI VIEIRA, Oficial de Registro. Dado e passado nesta cidade de São Luiz-RR, aos 15 de agosto de 2024.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi passado o presente Edital, publicado na forma legal e afixado em lugar público, ficando os responsáveis pelos documentos relacionados notificados para no prazo legal, a contar da data de protocolização neste Tabelionato, ou manifestarem suas recusas. São Luiz/RR, 15 de agosto de 2024. Eu TIAGO NATARI VIEIRA, Tabelião o fiz digitar e assino.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**Protocolo: 10186****Requerente: EVA DA SILVA VIEIRA****Notificado: LEOPOLDO JOÃO DOS SANTOS****Assunto: Pedido de reconhecimento extrajudicial de Adjudicação Compulsória**

Trata-se de pedido de reconhecimento extrajudicial de adjudicação compulsória envolvendo o imóvel matriculado sob nº 2792 do livro 2/Registro Geral, deste Serviço de Registro de Imóveis. O pedido foi processado nos termos do art. 216-B, da Lei n. 6.015/1973, e do Provimento CNJ n. 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça. Tendo em vista que V. Sa. é proprietário na posse do imóvel que se pretende usucapir, fica **NOTIFICADO** do inteiro teor dos documentos que seguem anexos e fazem parte integrante da notificação, podendo, nos termos do art. 216-B da Lei n. 6.015/1973, impugná-los, fundamentadamente, no prazo legal de 15 (quinze) dias ou manifestar concordância expressa ao pedido. A falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de concordância ao pedido extrajudicial de usucapião. O processo poderá ser consultado por V. Sa. em meio físico em cartório no horário das 8:00 às 16:00 em dias úteis. São Luiz-RR, 15 de agosto de 2024.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi passado o presente Edital, publicado na forma legal e afixado em lugar público, ficando os responsáveis pelos documentos relacionados notificados para no prazo legal, a contar da data de protocolização neste Tabelionato, ou manifestarem suas recusas. São Luiz/RR, 15 de agosto de 2024. Eu TIAGO NATARI VIEIRA, Tabelião o fiz digitar e assino.

EDITAL N. 3.2024**PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO****REQUERENTE: MARLI FERREIRA CONCEIÇÃO DA SILVA, MARLI FERREIRA CONCEIÇÃO DA SILVA e MARLENE FERREIRA CONCEIÇÃO****PROCESSO DE USUCAPIÃO****PROTOCOLO N. 10187****MATRÍCULA N. 2990**

IMÓVEL: Localizado no município de Caroebe-RR, com uma área de 122,7772 ha (cento e vinte e dois hectares, setenta e sete ares e setenta e dois centiares), com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste imóvel no vértice **D9M-M-5218**, Longitude: -59°40'42,391", Latitude: 00°55'46,194 e Altitude: 126,66 m, deste segue confrontando com o Lote 351, no azimute 116°50' e distância de 2479,92 m até o vértice **D9M-M-5242**, Longitude: -59°39'30,820", Latitude: 00°55'09,749" e Altitude: 135 08m, deste segue confrontando com Terras do Estado, no azimute 208°22' e distância de 124,66 m até o vértice **FUH-M-1010**, Longitude: -59°39'32,736", Latitude: 00°55'06,178" e Altitude: 126,13 m, deste segue confrontando com Terras do Estado, no azimute 208°25' e distância de 229,27 m até o vértice **FUH-M-1009**, Longitude: -59°39'36,266", Latitude: 00°54'59,614" e Altitude: 120,02 m, deste segue confrontando com Terras do Estado, no azimute 208°25' e distância de 112,84 m até o vértice **FUH-M-1008**, Longitude: -59°39'38,003", Latitude: 00°54'56,383" e Altitude: 124,64 m, deste segue confrontando com o Lote 353, no azimute 296°10' e distância de 2589,61 m até o vértice **FUH-M-1011**, Longitude: -59°40'53,173", Latitude: 00°55'33,565" e Altitude: 131,13 m, deste segue confrontando com a Vicinal 37, no azimute 29°59' e distância de 127,24 m até o vértice **FUH-M-0743**, Longitude: -59°40'51,116", Latitude: 00°55'37,153" e Altitude: 134,33 m, deste segue confrontando com a Vicinal 37, no azimute 41°48' e distância de 252,62 m até o vértice **FUH-M-0948**, Longitude: -59°40'45,670", Latitude: 00°55'43,284" e Altitude: 130,12 m, deste segue confrontando com a Vicinal 37, no azimute 48°35' e distância de 135,16 m até o vértice **D9M-M-5218**, ponto inicial da descrição deste imóvel

Nome(s) do(s) titular(es) de direitos reais e de outros direitos registrados na matrícula/transcrição do imóvel usucapiendo: OSCAR LEANDRO, RG: 121.304/SSP-RO

MODALIDADE DE USUCAPIÃO: EXTRAORDINÁRIA

O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO LUIZ-RR, TIAGO NATARI VIEIRA, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ n. 65/2017 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado Roraima, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente o Senhor **OSCAR LEANDRO**, e TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido do **MARLI FERREIRA CONCEIÇÃO DA SILVA, MARLI FERREIRA CONCEIÇÃO DA SILVA e MARLENE FERREIRA CONCEIÇÃO**, tendo por objeto o imóvel situado à Vicinal 37, Zona Rural, Município de Caroebe-RR, com um área de 122,7772 ha (cento e vinte e dois hectares, setenta e sete ares e setenta e dois centiares), com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste imóvel no vértice **D9M-M-5218**, Longitude: -59°40'42,391", Latitude: 00°55'46,194 e Altitude: 126,66 m, deste segue confrontando com o Lote 351, no azimute 116°50' e distância de 2479,92 m até o vértice **D9M-M-5242**, Longitude: -59°39'30,820", Latitude: 00°55'09,749" e Altitude: 135 08m, deste segue confrontando com Terras do Estado, no azimute 208°22' e distância de 124,66 m até o vértice **FUH-M-1010**, Longitude: -59°39'32,736", Latitude: 00°55'06,178" e Altitude: 126,13 m, deste segue confrontando com Terras do Estado, no azimute 208°25' e distância de 229,27 m até o vértice **FUH-M-1009**, Longitude: -59°39'36,266", Latitude: 00°54'59,614" e Altitude: 120,02 m, deste segue confrontando com Terras do Estado, no azimute 208°25' e distância de 112,84 m até o vértice **FUH-M-1008**, Longitude: -59°39'38,003", Latitude: 00°54'56,383" e Altitude: 124,64 m, deste segue confrontando com o Lote 353, no azimute 296°10' e distância de 2589,61 m até o vértice **FUH-M-1011**, Longitude: -59°40'53,173", Latitude: 00°55'33,565" e Altitude: 131,13 m, deste segue confrontando com a Vicinal 37, no azimute 29°59' e distância de 127,24 m até o vértice **FUH-M-0743**, Longitude: -59°40'51,116", Latitude: 00°55'37,153" e Altitude: 134,33 m, deste segue confrontando com a Vicinal 37, no azimute 41°48' e distância de 252,62 m até o vértice **FUH-M-0948**, Longitude: -59°40'45,670", Latitude: 00°55'43,284" e Altitude: 130,12 m, deste segue confrontando com a Vicinal 37, no azimute 48°35' e distância de 135,16 m até o vértice **D9M-M-5218**, ponto inicial da descrição deste imóvel, mais acessões e/ou benfeitorias. Alega manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre aludido imóvel, há 33 (trinta e três) anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15

(QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O processo poderá ser consultado de forma presencial na serventia situada à Travessa Rodoviária, nº 68, Centro, São Luiz-RR, no horário de 08:00 às 16:00 horas. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado, na plataforma eletrônica de Diário da Justiça Eletrônica do Estado de Roraima, pelo prazo de 15 (quinze) dias. São Luiz-RR, 15 de agosto de 2024. TIAGO NATARI VIEIRA, Oficial de Registro. Dado e passado nesta cidade de São Luiz-RR, aos 15 de agosto de 2024.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi passado o presente Edital, publicado na forma legal e afixado em lugar público, ficando os responsáveis pelos documentos relacionados notificados para no prazo legal, a contar da data de protocolização neste Tabelionato, ou manifestarem suas recusas. São Luiz/RR, 15 de agosto de 2024. Eu TIAGO NATARI VIEIRA, Tabelião o fiz digitar e assino

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**Protocolo: 10187****Requerente: MARLI FERREIRA CONCEIÇÃO DA SILVA, MARLI FERREIRA CONCEIÇÃO DA SILVA e MARLENE FERREIRA CONCEIÇÃO****Notificado: OSCAR LEANDRO****Assunto: Pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião**

Trata-se de pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião envolvendo o imóvel matriculado sob nº 120 do livro 2/Registro Geral, deste Serviço de Registro de Imóveis. O pedido foi processado nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, e do Provimento CNJ n. 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça. Tendo em vista que V. Sa. é proprietário na posse do imóvel que se pretende usucapir, fica **NOTIFICADO** do inteiro teor dos documentos que seguem anexos e fazem parte integrante da notificação, podendo, nos termos do art. 216-A da Lei n. 6.015/1973, impugná-los, fundamentadamente, no prazo legal de 15 (quinze) dias ou manifestar concordância expressa ao pedido. A falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de concordância ao pedido extrajudicial de usucapião. O processo poderá ser consultado por V. Sa. em meio físico em cartório no horário das 8:00 às 16:00 em dias úteis. São Luiz-RR, 15 de agosto de 2024. TIAGO NATARI VIEIRA Oficial de Registro de Imóveis.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**Protocolo: 10187****Requerente: MARLI FERREIRA CONCEIÇÃO DA SILVA, MARLI FERREIRA CONCEIÇÃO DA SILVA e MARLENE FERREIRA CONCEIÇÃO****Notificado: ROSA CIRINO LEANDRO****Assunto: Pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião**

Trata-se de pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião envolvendo o imóvel matriculado sob nº 120 do livro 2/Registro Geral, deste Serviço de Registro de Imóveis. O pedido foi processado nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, e do Provimento CNJ n. 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça. Tendo em vista que V. Sa. é proprietária na posse do imóvel que se pretende usucapir, fica **NOTIFICADO** do inteiro teor dos documentos que seguem anexos e fazem parte integrante da notificação, podendo, nos termos do art. 216-A da Lei n. 6.015/1973, impugná-los, fundamentadamente, no prazo legal de 15 (quinze) dias ou manifestar concordância expressa ao pedido. A falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de concordância ao pedido extrajudicial de usucapião. O processo poderá ser consultado por V. Sa. em meio físico em cartório no horário das 8:00 às 16:00 em dias úteis. São Luiz-RR, 15 de agosto de 2024. TIAGO NATARI VIEIRA Oficial de Registro de Imóveis.